



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PAUTA DA 5ª REUNIÃO

(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**19/10/2016
QUARTA-FEIRA
às 10 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Renan Calheiros
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão Diretora

**5ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 19/10/2016.**

5ª REUNIÃO, ORDINÁRIA
Quarta-feira, às 10 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 1357/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	26
2	RQS 1358/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	30
3	RQS 1359/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	34
4	RQS 1360/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	38
5	RQS 1361/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	42
6	RQS 1364/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	46

7	RQS 1365/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	55
8	RQS 1368/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	59
9	RQS 1445/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	68
10	RQS 109/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	76
11	RQS 195/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	83
12	RQS 217/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	88
13	RQS 221/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	95
14	RQS 222/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	96
15	RQS 353/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	102
16	RQS 355/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	111
17	RQS 373/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	121
18	RQS 380/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	128
19	RQS 381/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	133
20	RQS 383/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	140

21	RQS 392/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	148
22	RQS 412/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	156
23	RQS 425/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	161
24	RQS 434/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	167
25	RQS 451/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	173
26	RQS 452/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	180
27	RQS 453/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	187
28	RQS 455/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	194
29	RQS 475/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	201
30	RQS 477/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	208
31	RQS 476/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	215
32	RQS 479/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	223
33	RQS 487/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	230
34	RQS 488/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	231

35	RQS 492/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	232
36	RQS 520/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	233
37	RQS 521/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	241
38	RQS 522/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	250
39	RQS 525/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	258
40	RQS 527/2016 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	259
41	RQS 533/2016 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	271
42	RQS 549/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	278
43	RQS 550/2016 - Não Terminativo -	SEN. SÉRGIO PETECÃO	284
44	RQS 595/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	292
45	RQS 611/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	301
46	RQS 698/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	307
47	RQS 712/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	308
48	RQS 713/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	315

49	RQS 699/2016 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	323
-----------	--	----------------------------	------------

2ª PARTE - PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO SENADO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PRS 24/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	324
2	PRS 53/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	333
3	PRS 43/2016 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	340

3ª PARTE - ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES

FINALIDADE	PÁGINA
Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009. ----- Senador: José Aníbal Expediente/Data: Ofício nº 00034/2016 - GSJANIB, de 08/08/2016. Endereço: Rua Itápolis, nº 1060, Pacaembu, São Paulo, SP, CEP 01245-000 ----- Senador: Deca Expediente: Memo 010/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016. Endereço 1: Av. Eptácio Pessoa, 1251, Empresarial Eptácio Pessoa, sala 505, 5º andar. João Pessoa/PB. CEP: 58030-901. Endereço 2: Av. Rio branco, 394, Salas 111 a 113,Prata,Campina Grande/PB, CEP: 58400-575. ----- Senador: Pastor Valadares Expediente: Memorando GSPVALAD - 003/2016 Endereço: Avenida Ji-Paraná, nº 417 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO.	349

COMISSÃO DIRETORA - CDIR

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(7 titulares e 4 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Renan Calheiros(PMDB)	AL (61) 3303-2261	1 Sérgio Petecão(PSD)	AC (61) 3303-6706 a 6713
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	2 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	3 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303-1015/1115/1215/2415/3055/3056/4847
Vicentinho Alves(PR)	TO (61) 3303-6469 / 6467	4 VAGO	
Zeze Perrella(PTB)	MG (61) 3303-2191		
Gladson Cameli(PP)	AC (61) 3303-1123/1223/1324/1347/4206/4207/4687/4688/1822		
Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105		

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A):
TELEFONE-SECRETARIA:
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 19 de outubro de 2016
(quarta-feira)
às 10h30**

PAUTA
5ª Reunião, Ordinária

COMISSÃO DIRETORA - CDIR

1ª PARTE	Requerimentos de informação
2ª PARTE	Projetos de Resolução do Senado
3ª PARTE	Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares
Local	Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 1357 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 31, de 2014, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 31, de 2014, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Declaração de voto](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 1358 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 34, de 2014, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 34, de 2014, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Declaração de voto](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 1359 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 36, de 2014, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 36, de 2014, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Declaração de voto](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 1360 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 41, de 2014, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 41, de 2014, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Declaração de voto](#)

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 1361 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 43, de 2014, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 43, de 2014, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Declaração de voto](#)

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 1364 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 36, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 36, de 2015, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 1365 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 39, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 39, de 2015 até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 1368 de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 50, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Com a aprovação do Requerimento, fica interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 50, de 2015, até o recebimento das informações.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 9

REQUERIMENTO Nº 1445 de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia sobre a epidemia de casos de microcefalia no Brasil.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento com emendas.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 109 de 2016

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto às queixas de turistas argentinos, ou do governo argentino, acerca da poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil e sobre providências para evitar a queda do número de turistas vindos da Argentina.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 195 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, informações acerca da nova proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo - CGTA anunciadas na Audiência Pública ANAC nº 3/2016.

Autoria: Senador Raimundo Lira

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento, substituindo a expressão "Ministro Chefe da Secretaria de Aviação Civil" por "Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil".

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso de requerimento](#)

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 217 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 30, de 2014, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento e encaminhamento ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 221 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal e no Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos Deputados, seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer da Consultoria Jurídica daquela Pasta referente ao processo nº 53000.015522/2009-19, que outorga autorização à Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento, fica interrompida a tramitação do projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2015.

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 222 de 2016**

Requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações a respeito do processo de outorga de permissão à SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condor, Estado do Rio Grande do Sul.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento e encaminhamento ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Observações:

Se aprovado, estará interrompida a tramitação do PDS 198, de 2015, nos termos do art. 216, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 353 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações informações envolvendo a outorga de que trata o PDS 454, de 2013.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento com emenda.

Observações:

Pelo deferimento, com a atualização do seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Se aprovado, estará interrompida a tramitação do PDS 454, de 2013, nos termos do art. 216, IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 355 de 2016

Requerem, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da outorga da permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/ A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento e encaminhamento ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 17

REQUERIMENTO Nº 373 de 2016

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes às transferências de controle societário das emissoras de radiodifusão, tanto sonora quanto de sons e imagens, no Estado de Roraima, no período entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016.

Autoria: Senadora Angela Portela

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 380 de 2016

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca do concurso público para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o quadro de funcionários do Banco da Amazônia S.A.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 19

REQUERIMENTO Nº 381 de 2016

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde informações acerca do corte de recursos financeiros em desfavor do estado do Amazonas no ano de 2016, do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 20

REQUERIMENTO Nº 383 de 2016

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações junto ao Ministro da Defesa, assim como explicações, a respeito da veracidade do alegado apoio fornecido pelos generais e comandantes das Forças Armadas – com utilização de estruturas militares no monitoramento de movimentos sociais – a figuras políticas nacionais de oposição no período anterior à votação que deu início ao processo de afastamento da Presidente Dilma Rousseff da Presidência da República.

Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 21

REQUERIMENTO Nº 392 de 2016

Requer, nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Cultura no sentido de esclarecer sobre possíveis irregularidades relacionadas aos patrocínios concedidos a produtores, artistas, espetáculos e atividades afins pela Lei Rouanet no âmbito do Ministério da Cultura.

Autoria: Senador Magno Malta

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela aprovação com emendas

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)
[Quadro comparativo](#)

ITEM 22**REQUERIMENTO Nº 412 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados esclarecimentos do Sr. Ministro de Estado da Cultura, acerca do montante da renúncia fiscal decorrente da aplicação da Lei Rouanet.

Autoria: Senador Zeze Perrella

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 425 de 2016**

Requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a geração, o consumo e a exportação de energia elétrica no Brasil, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Ronaldo Caiado

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 24**REQUERIMENTO Nº 434 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Educação, informações acerca da atenção dada às pessoas com deficiência no âmbito dos Institutos Federais de Educação.

Autoria: Senador Romário

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 25**REQUERIMENTO Nº 451 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus/AM.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 452 de 2016

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Presidente da Agência Nacional de Águas, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus/AM.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela deferimento com a substituição do trecho "ao Presidente da Agência Nacional de Águas por intermédio do Ministério do Meio Ambiente" por "ao Ministro de Estado de Meio Ambiente".

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 27

REQUERIMENTO Nº 453 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 28

REQUERIMENTO Nº 455 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 29**REQUERIMENTO Nº 475 de 2016**

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, sobre o comprometimento da estrutura da ponte do Rio Madeira na BR-364, que liga o Acre ao resto do País, em virtude de acidentes causados por balsas.

Autoria: Senador Jorge Viana

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 30**REQUERIMENTO Nº 477 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações relativas ao processo de renovação da outorga da permissão à Mampituba FM Stéreo Ltda - PDS 126/2015.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento, fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2015.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 31**REQUERIMENTO Nº 476 de 2016**

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, sobre as outorgas concedidas às empresas Rodonave Navegações e Amazônia Navegações Ltda., que operam o serviço de balsa para transporte de passageiros, veículos e cargas, na travessia sobre o Rio Madeira, no distrito de Abunã (RO), a 280 km de Rio Branco (AC).

Autoria: Senador Jorge Viana

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 32**REQUERIMENTO Nº 479 de 2016**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações acerca da política de comunicação social do Governo Federal, nos termos que especifica.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)
[Texto inicial](#)

ITEM 33**REQUERIMENTO Nº 487 de 2016**

Requer, nos termos dos arts 49, X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, I, a, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Defesa dados sobre aquisição de produtos controlados (armas, coletes e munições), contratos de manutenção, falhas nesses materiais, devolução para recall e incidentes durante o uso dos equipamentos.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 34**REQUERIMENTO Nº 488 de 2016**

Requer, nos termos dos arts. 49, X, e 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Cidadania dados sobre aquisição de produtos controlados (armas, coletes e munições), contratos de manutenção, falhas nesses materiais, devolução para recall e incidentes durante o uso dos equipamentos, nos termos que especifica.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 35**REQUERIMENTO Nº 492 de 2016**

Nos termos do inciso X do art. 49 da Constituição, e do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, observado, ainda, o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado da Fazenda que seja solicitada ao Banco do Brasil informações sobre avaliação da possibilidade de instalação de caixa

eletrônico de autoatendimento no município de Morro do Chapéu do Piauí (PI).

Autoria: Senador Ciro Nogueira

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 36

REQUERIMENTO Nº 520 de 2016

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado do Meio Ambiente esclarecimentos sobre as políticas públicas voltadas para a mitigação do efeito estufa, o uso da água para geração elétrica e o aumento da participação das fontes renováveis da matriz energética.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 37

REQUERIMENTO Nº 521 de 2016

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as políticas públicas implementadas e desenvolvidas no âmbito do Ministério referente ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) e o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Programa Luz para Todos).

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 38

REQUERIMENTO Nº 522 de 2016

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado das Cidades esclarecimentos sobre programas destinados a estimular a disseminação das fontes renováveis de energia, especialmente, sobre o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (Prodeem).

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 39**REQUERIMENTO Nº 525 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações, a serem solicitadas ao Ministro dos transportes, acerca da possível cobrança de pedágio na área do Porto de Manaus em decorrência de sua expansão, conforme projeto de iniciativa da Secretaria de Portos.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 40**REQUERIMENTO Nº 527 de 2016**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro da Fazenda acerca de fundos que teriam sofrido ação fiscal e intervenção da PREVIC no período de janeiro de 2013 até os dias atuais.

Autoria: Senador Paulo Rocha

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)
[Texto inicial](#)

ITEM 41**REQUERIMENTO Nº 533 de 2016**

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa de perda de arrecadação, por Estado e pelo Distrito Federal, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) caso seja aprovado o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015.

Autoria: Senador José Aníbal

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 42**REQUERIMENTO Nº 549 de 2016**

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o

art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o andamento das obras de duplicação da BR-153, no trecho compreendido entre Anápolis/GO a Aliança/TO.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 43

REQUERIMENTO Nº 550 de 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil —ANAC, informações relativas ao pagamento de outorga por parte dos concessionários responsáveis pela operação dos aeroportos concedidos à iniciativa privada nos últimos anos.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Relatoria: Senador Sérgio Petecão

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 44

REQUERIMENTO Nº 595 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado.

Autoria: Senador Telmário Mota

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 45

REQUERIMENTO Nº 611 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Turismo acerca dos impactos decorrentes da exclusão de algumas cidades que compunham o mapa do turismo.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 46

REQUERIMENTO Nº 698 de 2016

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, todos os estudos, análises, avaliações, textos e outros documentos e publicações relativos às políticas de incentivo à inovação tecnológica, em especial, referentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e fundos setoriais vinculados, e ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (FUNTTEL).

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 47

REQUERIMENTO Nº 712 de 2016

Requer, nos termos regimentais, encaminhamento de pedido de informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre pronunciamento do Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro da Justiça, antecipando ações da Polícia Federal na Operação Lava-Jato.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela rejeição

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 48

REQUERIMENTO Nº 713 de 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro de Estado da Justiça para que providencie informações referentes ao suposto pronunciamento em evento político-eleitoral, de campanha do candidato do PSDB à Prefeitura de Ribeirão Preto, SP, Duarte Nogueira, no qual Sua Excelência teria, segundo informações da imprensa (1ª reportagem sobre o caso de Gustavo Porto e Carla Araújo, O Estado de S. Paulo 25 Setembro 2016 | 16h27), antecipado ações da Polícia Federal na 35ª fase da chamada Operação Lava-Jato.

Autoria: Senadora Gleisi Hoffmann

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela aprovação parcial, excluindo-se da solicitação os questionamento de nºs 5 e 6.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 49**REQUERIMENTO Nº 699 de 2016**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, informações relativas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e fundos setoriais vinculados, referentes aos últimos seis anos (2011-2016).

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

2ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, de 2015**

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

Autoria: Senador Magno Malta

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Relatório \(CRE\)](#)
[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 53, de 2015**

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul.

Autoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 3**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 43, de 2016**

- Não Terminativo -

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

3ª PARTE

Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares

Finalidade:

Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009.

Senador: José Aníbal

Expediente/Data: Ofício nº 00034/2016 - GSJANIB, de 08/08/2016.

Endereço: Rua Itápolis, nº 1060, Pacaembu, São Paulo, SP, CEP 01245-000

Senador: Deca

Expediente: Memo 010/2016-GAB, de 26 de setembro de 2016.

Endereço 1: Av. Eptácio Pessoa, 1251, Empresarial Eptácio Pessoa, sala 505, 5º andar. João Pessoa/PB. CEP: 58030-901.

Endereço 2: Av. Rio branco, 394, Salas 111 a 113, Prata, Campina Grande/PB, CEP: 58400-575.

Senador: Pastor Valadares

Expediente: Memorando GSPVALAD - 003/2016

Endereço: Avenida Ji-Paraná, nº 417 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO.

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

1



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016



Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1357, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1357, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 31, de 2014” e atinente à empresa SPC Sistema Paranaíba de Comunicação Ltda.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1357, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 31, de 2014” e atinente à empresa SPC Sistema Paranaíba de Comunicação Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 31, de 2014, na origem 227, de 2014, (Mensagem nº 219, de 2014) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da SPC Sistema Paranaíba de Comunicação Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itumbiara, Estado de Goiás. (Despacho de 23 de julho de 2014).

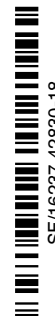
O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1357, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1357, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 31, de 2014, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1358, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1358, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 34, de 2014” e atinente à empresa TV Luziânia Ltda.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1358, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 34, de 2014” e atinente à empresa TV Luziânia Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 34, de 2014, na origem Ofício 230, de 2014, (Mensagem nº 219, de 2014) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Luziânia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás. (Despacho de 23 de julho de 2014).

O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1358, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1358, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 34, de 2014, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

3



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1359, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1359, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 36, de 2014” e atinente à empresa Televisão Naipi Ltda.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1359, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 36, de 2014” e atinente à empresa Televisão Naipi Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 36, de 2014, na origem Ofício 232, de 2014, (Mensagem nº 219, de 2014) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Naipi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. (Despacho de 23 de julho de 2014).

O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1359, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1359, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 36, de 2014, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

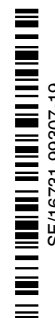
4



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1360, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1360, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 41, de 2014” e atinente à empresa Televisão Oeste Baiano Ltda.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1360, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 41, de 2014” e atinente à empresa Televisão Oeste Baiano Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 41, de 2014, na origem Ofício 237, de 2014, (Mensagem nº 257, de 2014) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Oeste Baiano Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Barreiras, Estado da Bahia.

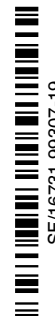
O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1360, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1360, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 41, de 2014, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

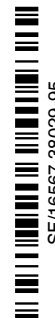
5



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1361, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1361, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 43, de 2014” e atinente à empresa Televisão Santa Cruz Ltda.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1361, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 43, de 2014” e atinente à empresa Televisão Santa Cruz Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 43, de 2014, na origem Ofício 239 de 2014, (Mensagem nº 257, de 2014) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Santa Cruz Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itabuna, Estado da Bahia.

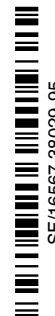
O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1361, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1361, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 43, de 2014, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

6



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1364, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1364, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 36, de 2015” e atinente à empresa Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda.

II – ANÁLISE



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

O Requerimento nº 1364, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 36, de 2015” e atinente à empresa Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 36, de 2015, na origem Ofício 64 de 2015, (Mensagem nº 358, de 2010 e despacho de 30 de março de 2010) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da empresa Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás.

O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1364, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1364, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 36, de 2015, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





À MESA
para decisão.
Em 27/11/2015

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1364, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 36, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II- comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **Hélio José**, Vice-Presidente

Senador **Flexa Ribeiro**, Relator *ad hoc*

PARECER Nº ___, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 7, de 2015, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício nº S/36, de 2015 (nº 64/2015, na Casa de origem), que comunica a transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário do Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., concessionário de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**
Relator *ad hoc*: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 7, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário do *Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda.*, concessionário de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 36, de 2015 (OFC nº 64, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, acompanhada do Despacho de 30 de março de 2010 e de Exposição de Motivos nº 980, de 28 de outubro de 2009, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos

sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** apresentado, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 36, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **Hélio José**, Vice-Presidente

Senador **Flexa Ribeiro**, Relator ad hoc



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 50ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 24 de novembro de 2015 (terça-feira), após a 49ª reunião, conjunta com a

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

À Mesa, para decisão.

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

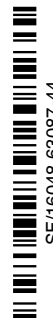




SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1365, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1365, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2015” e atinente à empresa Rádio Clube e São Domingos Ltda.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1365, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2015” e atinente à empresa Rádio Clube e São Domingos Ltda.

Trata o Ofício “S” nº 39, de 2015, na origem Ofício 67 de 2015, (Mensagem nº 358, de 2010 e despacho de 27 de maio de 2010) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da empresa Rádio Clube e São Domingos Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

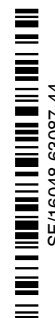
O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1365, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1365, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 39, de 2015, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

8



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 1368, de 2015.



RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 1368, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, no qual o Colegiado, com o esteio do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, postula seja ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 50, de 2015” e atinente à Empresa Pioneira de Televisão S.A.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1368, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, com o esteio do



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

artigo 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o artigo 216, do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato nº 2, de 2011, da CCT, cuida do pleito em ser ouvido o Senhor Ministro de Estado das Comunicações para prestar informações “referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 50, de 2015” e atinente à Empresa Pioneira de Televisão S.A.

Trata o Ofício “S” nº 50, de 2015, na origem Ofício 78, de 2015, (Mensagem nº 358, de 2010 e despacho de 27 de maio de 2010) da comunicação do Poder Executivo em ter autorizada a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Empresa Pioneira de Televisão S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de São Carlos, Estado de São Paulo.

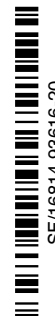
O processo está devidamente instruído e a alteração encontra respaldo no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63, e mais, ainda, em sintonia com o previsto no Ato nº 2, de 2011, da CCT.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, para não se dizer, ainda, do respeito ao devido processo legal. E se subsiste alguma dúvida a ser sanada, o meio hábil a melhor instruir o processado é o presente expediente.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 1368, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público e à melhor instrução processual.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 1368, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,





SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Comunicação e Informática, com o sobrestamento do Ofício “S” nº 50, de 2015, à luz do art. 335, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





À MESA
para decisão.
Em 27/11/2015

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1368, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 50, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **HÉLIO JOSÉ**, Vice-Presidente

Senador **FLEXA RIBEIRO**, Relator *ad hoc*

PARECER Nº __, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício nº S/50, de 2015 (nº 78/2015, na Casa de origem), *remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 50, de 2015 (OFC nº 78, de 2015, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Empresa Pioneira de Televisão S.A., concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de São Carlos, Estado de São Paulo, conforme Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 21, de 2015.*

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

Relator *ad hoc*: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 21, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Empresa Pioneira de Televisão S.A.*, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de São Carlos, Estado de São Paulo

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 50, de 2015 (OFC nº 78, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 2010, acompanhada do Despacho de 27 de maio de 2010 e da Exposição de Motivos nº 239, de 29 de abril de 2010, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** apresentado, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 50, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

Sala da Comissão, 24/11/2015

Senador **HÉLIO JOSÉ**, Vice-Presidente

Senador **FLEXA RIBEIRO**, Relator *ad hoc*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 50ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 24 de novembro de 2015 (terça-feira), após a 49ª reunião, conjunta com a

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Majoria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Elmano Férrer (PTB)	2. VAGO

À Mesa, para decisão.

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

9

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.445, de 2015, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que visa a obter do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação informações sobre a epidemia de microcefalia no País.



Relatora: Senadora **ANGELA PORTELLA**

I – RELATÓRIO

O Senador Fernando Bezerra Coelho, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.445, de 2015.

A iniciativa busca obter do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação informações sobre a epidemia de microcefalia no País.

As informações, segundo a justificação da matéria, visam a esclarecer se há alguma relação entre os casos de microcefalia e os mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados pela empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda. O Senador deseja saber se foram adotadas medidas para prevenir eventuais surtos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e se a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) adotou alguma medida para rever o seu parecer que autorizou aquela empresa a realizar experimentos com mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados.

II – ANÁLISE

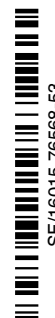
O requerimento sob análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, inciso I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do Risf enumera as únicas razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Há, no entanto, reparos a fazer. O primeiro deles diz respeito aos termos do próprio requerimento, que deve ser dirigido à Mesa do Senado Federal, pois cabe à Mesa solicitar informações a ministro de Estado, conforme estabelece o § 2º do art. 50 da Constituição. Assim, cremos ser necessário adequar a redação do texto para que não pare dúvida de que ele está dirigido àquele órgão do Senado Federal, e não ao ministro.

Outra mudança necessária é quanto ao nome da Pasta em questão, que, no período de tramitação do requerimento, sofreu alteração por meio da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que *altera e revoga dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que “dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios”*. A nova designação do órgão, dada pelo inciso II do art. 2º, é Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Por fim, o último quesito solicita informação sobre um parecer autorizativo da CTNBio sem especificar, no entanto, a que parecer se refere. Na justificção da matéria resta evidente que se trata do Parecer Técnico nº 3.964, de 2014, que autorizou a empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda. a fazer experimentos com mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados. Para maior clareza, há que especificar no próprio texto do quesito o parecer sobre o qual é solicitada a informação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.445, de 2015, com a seguinte redação:

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações sobre a epidemia de casos de microcefalia no Brasil:

- Há relação entre os casos de microcefalia e os mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados pela empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda.?

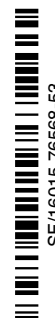
- Em que regiões os mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados foram introduzidos?

- Essas regiões coincidem com os focos atingidos em maior grau pela epidemia de microcefalia?

- Há experiências com essa espécie de mosquito geneticamente modificado em outros países? Caso sim, foi registrado algum surto de doença transmissível pelo mosquito *Aedes aegypti* nessas regiões? Essas informações já eram conhecidas quando a CTNBio aprovou a introdução do mosquito geneticamente modificado no Brasil?

- Que precauções foram tomadas para a prevenção de eventuais surtos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*?

- A partir do momento em que eclodiu a epidemia de microcefalia no País, a CTNBio tomou alguma providência no sentido de rever o Parecer Técnico nº 3.964, de 2014, que autorizou a empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda. a fazer experimentos com mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados?



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1.445, DE 2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia informações sobre a epidemia de casos de microcefalia no Brasil:

- Há relação entre os casos de microcefalia e os mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados pela empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda?
- Em que regiões os mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados foram introduzidos?
- Essas regiões coincidem com os focos atingidos em maior grau pela epidemia de microcefalia?
- Há experiências com essa espécie de mosquito geneticamente modificado em outros países? Caso sim, foi registrado algum surto de doença transmissível pelo *Aedes aegypti* nessas regiões? Essas informações já eram conhecidas quando a CTNBio aprovou a introdução do mosquito geneticamente modificado no Brasil?
- Que precauções foram tomadas para prevenção de eventuais surtos de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*?
- A partir do momento em que eclodiu a epidemia de microcefalia, o CTNBio tomou alguma providência no sentido de rever seu parecer autorizativo?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 12 de novembro de 2015, o Ministério da Saúde decretou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) diante da alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil. Segundo o Informe Epidemiológico nº 1, de 2015, desde 10 de novembro está em funcionamento o Centro de Operações de

2

Emergências em Saúde Pública Sobre Microcefalias - COES, um mecanismo de gestão de emergências que reúne gestores, técnicos e especialistas, para responder a essa emergência.

Em 17 de novembro, a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz notificou que, após pesquisas, foi constatada a presença do genoma do Zika vírus em amostras de duas gestantes da Paraíba, cujos fetos foram confirmados com microcefalia. Apesar dos diagnósticos, segundo o informe, ainda não há como estabelecer uma relação causal entre a infecção pelo Zika e a ocorrência de microcefalia.

O Ministério da Saúde promove alerta nacional com o intuito de fortalecer o combate ao mosquito *Aedes aegypti*. No Estado de Pernambuco, por ser o Estado com maior número de casos de microcefalia, o diretor do departamento de vigilância de Doenças Transmissíveis, Cláudio Maierovitch, aconselha às mulheres adiarem seus planos de gravidez até que haja maior clareza sobre as causas dessa epidemia.

O Portal Saúde, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, informa que, até 5 de dezembro, foram registrados 1.761 casos suspeitos de Microcefalia no Brasil. No estado de Pernambuco já são 804 casos.

A Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, instância multidisciplinar responsável por prestar apoio técnico consultivo e assessoramento ao Governo Federal acerca de Organismos Geneticamente Modificados – OGM, aprovou, em 2014, Parecer Técnico sob nº 3964, que autorizou a empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda a fazer experimentos com mosquitos *Aedes aegypti* geneticamente modificados, mesmo havendo parecer contrário dos Drs. Leonardo Melgarejo e Antônio Inácio Andrioli, que tiveram seus votos vencidos pela maioria do colegiado. Segue trecho do voto vencido:

“Trata-se de dano que poderá ser concretizado através da reemergência de epidemias virais humanas e/ou animais, de origem zoonótica (ou não), preexistentes (ou não) à liberação em larga escala do OX513A, com degradação significativa da saúde pública nessas áreas e potenciais consequências socioeconômicas negativas para os municípios atingidos”.

Após analisar o parecer, nota-se uma previsão dos argumentos acima expostos para uma possível epidemia, como o caso de microcefalia que assola o País.

Sendo assim, solicito, através do presente requerimento, informações com o intuito de esclarecer se há alguma relação entre os casos de microcefalia e os mosquitos *aedes aegypti* geneticamente modificados pela empresa Oxitec do Brasil Participações Ltda e quais medidas estão sendo tomadas.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

3

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

10

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 109, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto às queixas de turistas argentinos, ou do governo argentino, acerca da poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil e sobre providências para evitar a queda do número de turistas vindos da Argentina.*



Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 109, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto às queixas de turistas argentinos, ou do governo argentino, acerca da poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil e sobre providências para evitar a queda do número de turistas vindos da Argentina.

Na justificativa, afirma-se que a precariedade do saneamento básico deixa o brasileiro vulnerável a doenças como disenteria, hepatite, dengue, febre chikungunya e zika. De acordo com o Instituto Trata Brasil, no Rio Grande do Sul, apenas 29,15% do esgoto é coletado e 12,58% é tratado. Em Santa Catarina, apenas 16,03% do esgoto é coletado e 19,58% é

tratado. Há notícias de que turistas argentinos estariam evitando as praias do litoral sul do Brasil em razão da poluição e visitantes estariam reclamando do mau cheiro e contraindo intoxicações.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem fundamento no § 2º do art. 50 da CF, de acordo com o qual a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, e no inciso I do art. 216 do RISF, segundo o qual os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.

O Requerimento atende ao inciso II do mesmo artigo, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade.

O Requerimento observa, ainda, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No mérito, é importante que o Ministério das Relações Exteriores esclareça a repercussão internacional da poluição das praias de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, pois, se o litoral sul do Brasil passar a ser visto como poluído, milhares de turistas, não apenas argentinos, deixarão de visitá-lo, implicando enormes prejuízos ao turismo e à economia da região.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 109, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente



3

, Relator



SF/16935.76257-36



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 109, DE 2016

Requeremos, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal c/c com art. 215, inciso I, e art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, o encaminhamento ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, de pedido de informações para envio de todos os dados disponíveis, quanto às queixas de turistas argentinos ou do governo argentino sobre a poluição das águas do mar do litoral sul do Brasil, bem como as providências que vem sendo tomadas a fim de evitar a queda do número de turistas vindo da Argentina.

JUSTIFICAÇÃO

O saneamento básico no Brasil é precário. Os investimentos são baixos e os dados estatísticos demonstram que os brasileiros se encontram à mercê de doenças como diarreia, hepatite, disenterias, bem como aquelas causadas pela proliferação do *Aedes aegypti*, como é o caso da dengue, *chikungunya* e *zika*, que aterrorizam a sociedade brasileira.

Segundo o Instituto Trata Brasil, no Rio Grande do Sul apenas 29,15% do esgoto é coletado e 12,58% é tratado. Em Santa Catarina, apenas 16,03% do esgoto é coletado e 19,58% é tratado.

Além das doenças associadas, a falta de infraestrutura no setor produz danos econômicos consideráveis. Existe o risco de que a imagem das praias do litoral sul do Brasil venha a ser arranhada gravemente. Matérias divulgadas pelos principais jornais brasileiros informam que turistas argentinos teriam abreviado a estadia em razão da poluição nas praias do litoral sul, especialmente no estado de Santa Catarina. Além disso, vários visitantes teriam reclamado do mau cheiro, bem como houve a notificação de casos de intoxicação ou de doenças ocasionadas pela falta de tratamento de esgoto.

De tal modo, solicitamos que o Ministro das Relações Exteriores informe de como os problemas no litoral sul brasileiro têm sido percebidos pela imprensa e pelo governo argentino e de como tem sido afetada a imagem do setor turístico brasileiro naquele que é o principal parceiro econômico brasileiro na América do Sul.

2

Sala das Sessões,



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 25 de fevereiro de 2016 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Maioria (PMDB)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (S/Partido)	5. Hélio José (PMB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERE COM
O ORIGINAL

José Alexandre Girão Mota da Silva
 Secretário
 Comissão de Relações Exteriores
 e Defesa Nacional

À MESA DO SENADO FEDERAL

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

11

PARECER Nº DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 195 de 2016, do Senador Raimundo Lira, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, informações acerca da nova proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo - CGTA anunciadas na Audiência Pública ANAC nº 3/2016.*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 195 de 2016, do Senador Raimundo Lira, por meio do qual ele solicita o envio de pedido escrito de informações ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, sobre a nova proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo — CGTA, anunciada na Audiência Pública ANAC nº 3/2016.

Em resumo, o Senador questiona o que embasou a nova proposta da ANAC, que reduz os direitos de assistência material aos passageiros em caso de atrasos de voos superiores a 24 horas; qual estudo considerou aceitável os transtornos para os passageiros; e o que assegura que haverá redução permanente dos preços das passagens aéreas, caso a franquia de bagagem seja reduzida e posteriormente liberada de regulamentação.

Na justificação, o autor argumenta que a ANAC aprovou abertura de audiências públicas para discussão da proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo. Algumas das alterações propostas são: a suspensão do direito de assistência material ao passageiro em casos de força maior imprevisível (como mau tempo que leve ao fechamento do aeroporto) ou caso fortuito; e a redução gradativa da franquia de bagagens em voos internacionais de duas peças de 23 kg para apenas nenhuma em outubro de 2018, passando a ser livremente estabelecidas segundo a regra estipulada por cada transportador aéreo. Salienta ainda que o prazo de 30 dias para

receber sugestões em audiência pública é insuficiente dada a importância e o impacto das mudanças propostas na vida dos passageiros do transporte aéreo.

II – ANÁLISE

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação. É de suma importância para o Senado, cumprindo sua função fiscalizadora, acompanhar e verificar a proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo sugerida pela ANAC, já que a demanda de passageiros aéreos nacionais e internacionais cresceu de forma acentuada em nosso país, com potencial de aumento de suas insatisfações a respeito dos serviços aéreos disponibilizados, caso haja a implementação da revisão sem uma análise mais aprofundada.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 195 de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 195, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, as seguintes informações acerca da nova proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo — CGTA, anunciadas na Audiência Pública ANAC nº 3/2016:

1. Quais estudos embasaram a nova proposta da ANAC, que reduz os direitos de assistência material aos passageiros em caso de atrasos de voos superiores a 24 horas?
2. Qual estudo de impacto regulatório avaliou como aceitável o transtorno para os passageiros que passariam a ser abandonados à sua própria sorte, em caso de mau tempo, sendo que este é um risco do negócio inerente ao transportador?
3. Qual estudo assegura que haverá um ganho permanente em redução dos preços das passagens aéreas, caso a franquia de bagagem seja reduzida e posteriormente liberada de regulamentação nos termos da presente proposta de revisão das CGTA?

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC aprovou, no dia 9 de março de 2016, abertura de audiências públicas para discussão da proposta de revisão das Condições Gerais de Transporte Aéreo.

Uma das mudanças propostas pela ANAC é que o direito de assistência material ao passageiro — como comunicação, alimentação e acomodação — poderá ser suspenso em casos de força maior imprevisível (como mau tempo que leve ao fechamento do aeroporto) ou caso fortuito. Essa alteração traz grande preocupação aos passageiros da aviação. Se atualmente já existe grande esforço para fazer valer os direitos garantidos por leis e normas, acrescenta-se agora mais um fator de insegurança aos passageiros, que contratarão serviços de transporte sem a certeza de que terão assegurada a assistência material em caso de atraso superior a 24 horas.

2

Outra mudança que traz desvantagem aos passageiros é a redução de franquia de bagagens. Em voos internacionais, a partir de 1º de outubro de 2017, a franquia seria reduzida de duas peças de 23 kg para apenas um total de 23 kg por passageiro. A partir de 1º de outubro de 2018, as franquias de bagagem passariam a ser livremente estabelecidas segundo a regra estipulada por cada transportador aéreo.

Considera-se ainda preocupante que regras que afetam tão gravemente a vida do consumidor que depende do transporte aéreo, sejam colocadas para audiência pública, com o prazo tão curto de 30 dias para receber sugestões.

Em razão do exposto, solicito o apoio dos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **RAIMUNDO LIRA**

(À Comissão Diretora, para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

12

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 217, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre a transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 30, de 2014, nos termos que especifica.



RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), tendo em vista ainda o disposto no Ato nº 2, de 2011, da própria CCT, aprovou o Requerimento nº 217, de 2016, em que solicita ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações sobre a transferência do controle societário da empresa Televisão Riviera Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio Verde, Estado de Goiás, de que trata o Ofício “S” nº 30, de 2014:

- I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;
- II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;
- III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

- IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; e
- V. relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.



II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do RISF quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, o esclarecimento e o acompanhamento de assunto submetido à apreciação do Senado Federal, no exercício de sua competência fiscalizadora, no caso sobre os trabalhos da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas nos itens I, II, III e IV do Requerimento são exatamente as mesmas já requeridas por força do disposto no art. 2º do Ato nº 2, de 2011, da própria CCT, e que não foram inicialmente

encaminhadas. O § 2º do mesmo art. 2º desse Ato estabelece que *não serão apreciados relatórios relativos a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão.*

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas como de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados.

Há que se observar, contudo, o fato de que o Ministério das Comunicações e o cargo de Ministro de Estado das Comunicações foram extintos pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016 (arts. 1º, V, e 4º, VI). A mesma medida provisória transferiu as atribuições do órgão extinto para o novo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 6º, III), motivo pelo qual o requerimento deve ser encaminhado para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Feita essa observação e o correspondente ajuste, o requerimento sob análise se enquadra nos dispositivos citados, podendo, portanto, ser deliberado no âmbito desta Mesa.

III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 217, de 2016, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala da Comissão,



, Presidente

, Relator





Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

*À Comissão
Diretora,
para decisão.
Em 23/3/16
Oliveira*

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2016

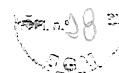
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 30, de 2014:

- I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;
- II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;
- III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 22/03/2016


Senador Lasier Martins, Presidente


Senador Cristovam Buarque, Relator





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 22 de março de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSDB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (S/Partido)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
Confere com o original
em 22/03/2016

Eglu Lucena Heusi Moreira
Secretária da Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

(À Comissão Diretora, para decisão)

39

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

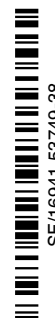
13

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

14

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA, sobre o Requerimento nº 355, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 355, de 2016, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da permissão outorgada à *Rádio Imprensa S/A* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O presente Requerimento, que visa instruir a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 254, de 2015 (nº 457, de 2011, na Câmara dos Deputados), contém os seguintes questionamentos:

- a) houve aprovação da renovação da outorga em questão relativa ao decênio 1994-2004 no âmbito do Ministério das

Comunicações? Essa renovação foi submetida à apreciação do Congresso Nacional?

- b) sob que fundamento legal o pedido de renovação da permissão em questão relativo ao decênio 2004-2014, apresentado intempestivamente pelo interessado após o vencimento da outorga, foi admitido e processado pelo Ministério das Comunicações?
- c) houve algum tipo de apuração com relação à denúncia de “arrendamento” da outorga em questão? O Ministério das Comunicações exerce alguma forma de fiscalização destinada a coibir esse tipo de prática?

Os questionamentos visam a esclarecer inconsistências verificadas no processado em análise na CCT.

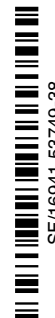
II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito às outorgas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Necessário apenas salientar que a solicitação deve ser endereçada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e



SF/16941.53749-38

Comunicações, pasta que incorporou as atribuições do extinto Ministério das Comunicações, passando a responder pelas outorgas e renovações dos serviços de radiodifusão, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 355, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16941.53749-38



Senado Federal

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

*a Comissão
Diretora,
para
decidir
em 23/16
O. Aub.*

REQUERIMENTO Nº

222

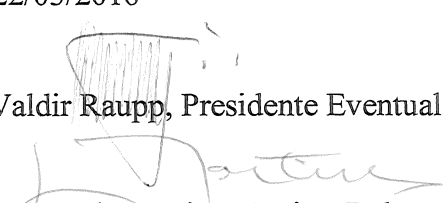
, DE 2016

Requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações a respeito do processo de outorga de permissão à *SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 252, de 29 de agosto de 2014:

- a) a alteração societária da *SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA.* ocorrida em 1984, conforme alteração contratual presente às fls. 014–015 do processo, obteve prévia autorização do Poder Executivo? Essa alteração foi comunicada ao Congresso Nacional?
- b) quem exercia a direção da *SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA.* na data em que foi expedida a outorga (Portaria nº 233, de 30 de abril de 2012, do Ministério das Comunicações)?
- c) quais as razões da divergência entre a composição societária da *SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA* registrada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da Agência Nacional de Telecomunicações e aquela constante da alteração contratual acostada ao processo (fls. 014-015), referente ao ano de 1984?

Sala da Comissão, 22/03/2016

Senador Valdir Raupp, Presidente Eventual


Senador Lasier Martins, Relator

211



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 7ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 22 de março de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
José Medeiros (S/Partido)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
Confere com o original
Em 22 / 03 / 2016

Eglu
Égli Lucena Meusi Moreira
Secretária da Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

(À Comissão Diretora, para decisão)

22

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

15

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA, sobre o Requerimento nº 353, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2013, que aprova o ato que outorga permissão à SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.*



SF/16600.62773-50

Relatora: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 353, de 2016, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações informações referentes ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2013 (nº 979, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

As informações requeridas são as seguintes:

1) o desfecho da solicitação de desconsideração do pedido de desistência formulado pela empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., assim como sobre a eventual desconstituição do Despacho do Ministro, de 19 de junho de 2012, que anulou a homologação da Concorrência nº 012/2002 e a respectiva adjudicação da outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para a localidade de Orlândia, Estado de São Paulo;

2) a situação da outorga concedida à empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., por meio da Portaria nº 605, 1º de julho de 2010, em face da anulação da homologação da Concorrência nº 012/2002 e respectiva adjudicação da permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para a localidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil a subsidiar a apreciação de outorga de radiodifusão pelo Congresso Nacional, conforme competência inscrita no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Com relação ao endereçamento, tendo em vista as recentes alterações na organização dos ministérios promovidas pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, torna-se necessário atualizar o



SF/16600.62773-50

direcionamento do requerimento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 353, de 2016, com a atualização de seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16600.62773-50



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 353, DE 2016

(DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações sobre:

1) o desfecho da solicitação de desconsideração do pedido de desistência formulado pela empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., assim como sobre a eventual desconstituição do Despacho do Ministro, de 19 de junho de 2012, que anulou a homologação da Concorrência nº 012/2002 e a respectiva adjudicação da outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para a localidade de Orlândia, Estado de São Paulo;

2) a situação da outorga concedida à empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., por meio da Portaria nº 605, 1º de julho de 2010, em face da anulação da homologação da Concorrência nº 012/2002 e respectiva adjudicação da permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para a localidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 17/05/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Aloysio Nunes Ferreira, Relator



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 17 de maio de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (S/Partido)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO

PARECER Nº502 , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 454, de 2013 (nº 979, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 454, de 2013 (nº 979, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Em 5 de maio de 2015, esta Comissão deliberou por sobrestar a tramitação da matéria e solicitar ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 485, de 2015, informações sobre *as providências que foram ou estão sendo tomadas em vista das conclusões constantes do Parecer nº 1.133/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, sobre o processo licitatório objeto do edital de Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, especialmente com relação a projetos*

de decreto legislativo em tramitação no Congresso Nacional que envolvam a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda.

Tal medida se fez necessária em razão de denúncia apresentada perante esta CCT contra a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. por ocasião da apreciação do PDS nº 388, de 2013 (nº 1.218, de 2013, na Câmara dos Deputados), que trata da apreciação da Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011, que outorgou permissão à denunciada para exploração do serviço de radiodifusão sonora na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

A denúncia traz a alegação de que a outorgada teve o seu contrato social e diretivo alterado sem o conhecimento do Ministério das Comunicações durante o processo licitatório. Além disso, informa a condição de servidora pública federal da sócia Simone Oliveira de Albuquerque, o que contraria a legislação vigente.

O Requerimento foi atendido por meio do Ofício nº 31458/2015/SEI-MC, de 24 de setembro de 2015, que se fez acompanhar de cópias da Nota Informativa nº 1107/2015/SEI-MC, expedida pelo Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, e da Nota nº 473/2015/CONJUR/CGNS.

II – ANÁLISE

De acordo com a Nota Informativa nº 1107/2015/SEI-MC, a denúncia apresentada em desfavor da empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. foi considerada insubsistente. Inicialmente porque o Ministério da Saúde, órgão de origem da servidora Simone Oliveira de Albuquerque, entendeu que não houve infração à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (fl. 362v).

Além disso, nos termos do Despacho nº 3718/2014/CONJUR-MC/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações (fl. 390), a alteração contratual realizada não resultou em transferência do controle da sociedade, o que dispensa a expedição de comunicação ao Ministério das Comunicações e afasta a ilegalidade apontada.

Tais circunstâncias nos levariam a propor a aprovação do PDS nº 454, de 2013.

Ocorre, porém, que, ao compulsar os autos, verifica-se que a empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. apresentou pedido de desistência da homologação do certame para a localidade de Orlândia em 2 de maio de 2011 (fl. 370), o qual foi devidamente acatado pelo Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do despacho de anulação de 19 de junho de 2012 (fl. 373).

Assim, em princípio, o Ministério das Comunicações deveria ter tornado sem efeito a Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010, que outorgou a permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação para explorar o serviço de radiodifusão no município de Orlândia.

Inesperadamente, contudo, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 140, de 9 de abril de 2013, submeteu o referido ato de outorga – que deveria ter seus efeitos sustados – à apreciação do Congresso Nacional, dando ensejo ao PDS nº 454, de 2013, ora em análise.

Forçoso reconhecer que tal incongruência merece ser esclarecida, inclusive em razão do fato de a outorgada ter solicitado, em 22 de setembro de 2015, a desconsideração do pedido de desistência e consequente contibuidade do processo de outorga (fl. 391).

Nesse sentido, proponho a manutenção do sobrestamento do trâmite da matéria e a expedição de novo requerimento de informações, desta feita para obter esclarecimento sobre a situação da outorgada concedida à empresa Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. em face da anulação da homologação da Concorrência nº 012/2002 e respectiva adjudicação da permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada para a localidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pela manutenção do sobrestamento da tramitação do PDS nº 454, de 2013, nos termos do art. 335 do RISF.

(À Comissão Diretora)

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

16

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA, sobre o Requerimento nº 222, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações a respeito do processo de outorga de permissão à SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condor, Estado do Rio Grande do Sul.



SF/16130.60010-47

Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 222, de 2016, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de outorga de permissão à *Sociedade Rádio Palmeira Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Condor, Estado do Rio Grande do Sul.

O presente Requerimento, que visa instruir a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 198, de 2015 (nº 1.575, de 2014, na Câmara dos Deputados), contém os seguintes questionamentos:

- a) a alteração societária da SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA. ocorrida em 1984, conforme alteração contratual

presente às fls.014–015 do processo, obteve prévia autorização do Poder Executivo? Essa alteração foi comunicada ao Congresso Nacional?

- b) quem exercia a direção da SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA. na data em que foi expedida a outorga (Portaria nº 233, de 30 de abril de 2012, do Ministério das Comunicações)?
- c) quais as razões da divergência entre a composição societária da SOCIEDADE RÁDIO PALMEIRA LTDA registrada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da Agência Nacional de Telecomunicações e aquela constante da alteração contratual acostada ao processo (fls. 014-015), referente ao ano de 1984?

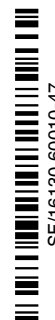
Os questionamentos visam a esclarecer inconsistências verificadas no processado em análise na CCT.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de deliberar acerca das outorgas de radiodifusão aprovadas ou renovadas pelo Poder Executivo.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.



Necessário apenas salientar que a solicitação deve ser endereçada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, pasta que incorporou as atribuições do extinto Ministério das Comunicações, passando a responder pelas outorgas e renovações dos serviços de radiodifusão, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 222, de 2016, com a atualização de seu endereçamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16130.60010-47



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 355, DE 2016

(DE INICIATIVA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações relativas ao processo de renovação da outorga da permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/A para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro:

a) houve aprovação da renovação da outorga em questão relativa ao decênio 1994–2004 no âmbito do Ministério das Comunicações? Essa renovação foi submetida à apreciação do Congresso Nacional?

b) sob que fundamento legal o pedido de renovação da permissão em questão relativo ao decênio 2004–2014, apresentado intempestivamente pelo interessado após o vencimento da outorga, foi admitido e processado pelo Ministério das Comunicações?

c) houve algum tipo de apuração com relação à denúncia de “arrendamento” da outorga em questão? O Ministério das Comunicações exerce alguma forma de fiscalização destinada a coibir esse tipo de prática?

Sala da Comissão, 17/05/2016


Senador
Relator AD HOC
SEN. WALTER VINHEIRO


, Presidente
Senador Lasier Martins
, Relator



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 17 de maio de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (S/Partido)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO

Parecer nº 507, de 2016

Da **COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**, em caráter terminativo, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº. 254, de 2015** (nº 457, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova permissão outorgada à **RÁDIO IMPRENSA S/A** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

RELATOR AD HOC: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº. 254, de 2015 (nº. 457, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *RÁDIO IMPRENSA S/A* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que

integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Com relação à constitucionalidade material e à legalidade, entretanto, há alguns aspectos que devem ser avaliados com maior profundidade.

O PDS nº. 254, de 2015, pretende renovar a permissão outorgada à *RÁDIO IMPRENSA S/A* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1º de maio de 2004.

Ocorre que a referida permissão teve sua última renovação encerrando-se em 1994. A partir dessa data, para que houvesse a continuidade da outorga, deveria haver uma nova renovação.

Apesar disso, não foi possível localizar a portaria ministerial de renovação ou a aprovação dessa renovação pelo Congresso Nacional. Aparentemente, a renovação da outorga a partir de 1994 não ocorreu. Nesse caso, a outorga estaria vencida e sua renovação seria impossível.

Ainda que tenha havido renovação por parte do Executivo, o que não se pôde verificar, o § 3º, do art. 223, da Constituição, determina que “o ato de outorga ou renovação

somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional”. Assim, em princípio, a outorga em questão pode não estar efetivamente vigente, o que, de todo modo, impossibilitaria sua renovação.

No que tange à legalidade do projeto, o pedido de renovação relativo ao decênio 2004–2014 foi apresentado de forma intempestiva e após o prazo em que a outorga teria se expirado. Apesar disso, aparentemente, o Ministério das Comunicações recebeu e processou o citado pedido como se estivesse perfeitamente regular.

Os prazos inicial e final para os pedidos de renovação de outorgas de radiodifusão são estabelecidos em lei, de modo que sua inobservância por parte do Ministério das Comunicações é fato relevante que demanda explicações.

Por fim, destacamos que a outorga em questão foi objeto de denúncia segundo a qual estaria sendo “arrendada”.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é **SOBRESTAMENTO da tramitação do PDS nº. 254, de 2015**, e pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, a fim de instruir do projeto:

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

17



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 373, de 2016, da Senadora Angela Portela, que visa a obter do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes às transferências de controle societário das emissoras de radiodifusão, no Estado de Roraima, no período entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016.



SF/16350.09989-59

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 373, de 2016, de autoria da Senadora Angela Portela, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações sobre as transferências de controle societário das emissoras de rádio e televisão, no Estado de Roraima, entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016.

As informações solicitadas foram as seguintes, *verbis*:

1. Data de publicação do auto de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;
2. Data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:
 - a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que
 - b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

3. Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos os que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
4. Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

O presente requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, a iniciativa apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Note-se, no entanto, a existência de pequeno erro material no item 1 das informações solicitadas que se referiu à data de publicação do “auto de outorga” e não do “ato de outorga”, merecendo o ajuste proposto.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 373, de 2016, dando a seu item 1 a seguinte redação:

“1. Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;”

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 373, DE 2016

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes às transferências de controle societário das emissoras de radiodifusão, tanto sonora quanto de sons e imagens, no Estado de Roraima, no período entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016.

AUTORIA: Senadora Angela Portela

DESPACHO: À Comissão Diretora

PUBLICAÇÃO: DSF de 01/06/2016



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, as seguintes informações referentes às transferências de controle societário das emissoras de radiodifusão, tanto sonora quanto de sons e imagens, no Estado de Roraima, no período entre 1º de janeiro de 1994 e 24 de maio de 2016:

- 1 – Data de publicação do auto de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;
- 2 – Data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:
 - a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que
 - b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;
- 3 – Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos os que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- 4 – Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no



SF/16910.45105-77

capital social da entidade que, após a transferência,
controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2016

Senadora ANGELA PORTELA



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

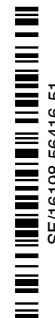
18



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 380, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Fazenda informações acerca do concurso público para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o quadro de funcionários do Banco da Amazônia S.A.*



SF/16198.56416-51

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Mesa Diretora o Requerimento nº 380, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, solicita ao Ministro da Fazenda informações sobre quando ocorrerão as nomeações dos candidatos aprovados no mais recente concurso para o Banco da Amazônia S.A.

Na Justificação do Requerimento, a nobre autora narra que o edital do mais recente concurso para o Banco da Amazônia S.A. foi lançado em julho de 2015, que o resultado final do concurso foi publicado no início de dezembro do ano passado e que, até o presente momento, não houve a nomeação de um único candidato. Diante desse quadro e considerando a expectativa de nomeação dos postulantes às vagas a serem preenchidas, argumenta que se faz necessário que se saiba a previsão para o início das nomeações.



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 380, de 2016, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal. Encontra fundamento, também, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que, combinado com o citado art. 216, regula a admissibilidade e a tramitação dos requerimentos de informações.

A solicitação de informações sobre as nomeações de candidatos aprovados no concurso do Banco da Amazônia insere-se na competência do Senado Federal de fiscalização dos atos do Executivo e o requerimento em análise atendeu a todos os requisitos exigidos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, não havendo óbices a sua aprovação.

III – VOTO

Sendo assim, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 380, de 2016, e pelo seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 380, DE 2016

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Ministro da Fazenda, informações a cerca do concurso público para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o quadro de funcionários do Banco da Amazônia S.A., regido pelo Edital nº 01 de 22 de julho de 2015.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora

PUBLICAÇÃO: DSF de 01/06/2016



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**Nº ,DE 2016**

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro da Fazenda, a seguinte informação acerca do concurso público para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o quadro de funcionários do Banco da Amazônia S.A., regido pelo Edital nº 01 de 22 de julho de 2015:

1. Quando serão nomeados os candidatos aprovados no referido certame?

JUSTIFICAÇÃO

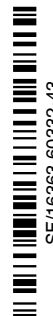
No dia 22 de julho de 2015, foi lançado edital visando ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para provimento do cargo de Técnico Científico, na Área de Formação: Medicina do Trabalho e para o cargo de Técnico Bancário para o quadro de funcionários do Banco da Amazônia S.A., sob a responsabilidade da Fundação Cesgranrio e da referida instituição financeira.

No dia 03 de dezembro de 2015 foi o publicado o resultado final com a relação de aprovados no certame. Ocorre que até o presente momento não houve a nomeação de um único candidato.

Diante desse quadro e considerando a expectativa de nomeação dos postulantes às vagas a serem preenchidas, faz-se necessário que saibamos a previsão para o início das nomeações.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/16363.60332-43

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

19



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA, sobre o Requerimento nº 381, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde informações acerca do corte de recursos financeiros em desfavor do estado do Amazonas no ano de 2016, do Sistema Único de Saúde (SUS).*



Relator: Senador SÉRGIO PETECÃO

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Senadora Vanessa Grazziotin encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 381, de 2016, que visa a obter informações do Senhor Ministro de Estado da Saúde acerca dos valores dos repasses que a União destinou ao Estado do Amazonas para financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS) em 2016.

As informações requeridas objetivam esclarecer eventual redução do financiamento, pela União, das ações e serviços de saúde no âmbito da referida unidade da federação.



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

II – ANÁLISE

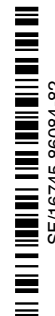
A proposição obedece aos dispositivos constitucionais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, nomeadamente os arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição.

O requerimento também satisfaz as determinações do art. 216, inciso I, do RISF, que especifica que pedidos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa.

Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

Por sua vez, o inciso II do art. 216 do Risf enumera as razões que podem ensejar o indeferimento de um requerimento de informações por parte da Mesa desta Casa Legislativa: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Não identificamos nenhuma dessas ocorrências no requerimento ora analisado, razão pela qual não encontramos óbices à sua aprovação.

Por fim, o requerimento sob exame satisfaz as condições impostas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que estabelece os requisitos para apresentação e aprovação de requerimento de informação, uma vez que: (1) é dirigido a Ministro de Estado; (2) solicita informações que guardam relação estreita e direta com o assunto que procura esclarecer; (3) não se refere a intenção ou propósito da autoridade a quem se destina; e (4) não contém pedidos referentes a mais de um ministério.





SENADOR SÉRGIO PETECÃO

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 381, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 381, DE 2016

Requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas, ao Ministro da Saúde, informações a cerca do corte de recursos financeiros em desfavor do estado do Amazonas no ano de 2016, do Sistema Único de Saúde(SUS).

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora

PUBLICAÇÃO: DSF de 01/06/2016



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**Nº ,DE 2015**

Nos termos do § 2º do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro da Saúde, as seguintes informações acerca do corte de recursos financeiros que o Sistema Único de Saúde (SUS) destinada para o estado do Amazonas no ano de 2016:

1. Houve corte de recursos em desfavor do estado do Amazonas no ano de 2016? Se sim, qual o montante?
2. Na área da saúde, quais setores sofreram corte de recursos no estado?
3. Até o presente momento, qual foi o percentual de corte recursos sofrido pelo estado em relação ao mesmo período do ano de 2015?
4. Há previsão de novos cortes para o ano de 2016? Se sim, qual a estimativa do valor que deixará de ser destinado ao Amazonas no restante do corrente ano?

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que vários setores do Estado vêm sofrendo cortes de recursos financeiros com vistas à contenção de despesas por parte do Governo Federal.

Um dos setores que têm sofrido cortes é a vital e estratégica área da saúde, que atende a camada social mais vulnerável que necessita dos serviços oferecidos pela Saúde Pública. Sem sombra de dúvida que esse corte reflete nos recursos enviados aos estados e, portanto, aos municípios.



SF/16072.39445-68

Por essa razão, é necessário que nos informemos de forma detalhada sobre os recursos destinados ao estado do Amazonas. Pertinente, portanto, se faz o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

20



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 383, de 2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações junto ao Ministro da Defesa, assim como explicações, a respeito da veracidade do alegado apoio fornecido pelos generais e comandantes das Forças Armadas – com utilização de estruturas militares no monitoramento de movimentos sociais – a figuras políticas nacionais de oposição no período anterior à votação que deu início ao processo de afastamento da Presidente Dilma Rousseff da Presidência da República.



SF/16322.76224-30

Relator: Senador SÉRGIO PETECÃO

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 383 de 2016, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas, ao Ministro da Defesa, informações e explicações a respeito da veracidade do alegado apoio fornecido pelos generais e comandantes das Forças Armadas – com utilização de estruturas militares no monitoramento de movimentos sociais – a figuras políticas nacionais de oposição no período anterior à votação que deu início ao processo de afastamento da Presidente Dilma Rousseff da Presidência da República.

Na justificativa, aponta-se que o Senador Romero Jucá, em diálogo telefônico com o ex-presidente da Transpetro, Sérgio Machado, afirmou que teria conversado com generais e comandantes militares, os quais teriam dito que garantiriam a saída da Presidente Dilma Rousseff e que monitoravam o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), o que representaria uma interferência de militares na vida política nacional.



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

II – ANÁLISE

O Requerimento tem fundamento no § 2º do art. 50 da CF, de acordo com o qual a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, e no inciso I do art. 216 do RISF, segundo o qual os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado.

O Requerimento atende ao inciso II do mesmo artigo, pois não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade.

O Requerimento observa, ainda, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do Requerimento nº 383, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Aprovado em 24/5/16

Senador (a) _____
Presidente da CDH-SF

A Mesa,
para decisão.
Em 31/05/16

REQUERIMENTO Nº 333, de 2016 - CDH

(Da Comissão de Direitos Humanos e
Legislação Participativa)

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado, requiero que, ouvida a Mesa, **sejam solicitadas informações junto ao Ministro da Defesa**, assim como explicações, a respeito da veracidade do alegado apoio fornecido pelos generais e comandantes das Forças Armadas – com utilização de estruturas militares no monitoramento de movimentos sociais – a figuras políticas nacionais de oposição no período anterior à votação que deu início ao processo de afastamento da Presidente Dilma Rousseff da Presidência da República, informação explicitada pelo Senador Romero Jucá em parte de seu diálogo gravado com o ex-Presidente da *Transpetro* Sérgio Machado e publicado pela Folha de São Paulo em 23/05/2016.



SF/16774.59788-69

Página: 1/4 25/05/2016 12:43:43

9391833aa1d21c796fa0d7b387473eaf261c6a4



Aprovado em ____/____/____

Senador (a) _____

Presidente da CDH-SF



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

JUSTIFICATIVA

Todos nós acompanhamos estupefatos ontem o diálogo transcrito pelo jornal Folha de S.Paulo entre o nosso colega Senador e agora ex-Ministro do Planejamento Romero Jucá com Sr. Sérgio Machado. Mas me parece que a imprensa brasileira deu pouca atenção a um tema a que a imprensa internacional deu atenção maior. É um dos trechos do diálogo entre o Sr. Romero Jucá e o Sr. Sérgio Machado, em que o Senador Romero Jucá diz, *ipsis litteris*, o seguinte:

Conversei ontem com alguns Ministros do Supremo. Os caras dizem "Oh, só tem condições de [inaudível] sem ela [se referindo à Presidente da República Dilma Rousseff]. Enquanto ela estiver ali, a imprensa, os caras querem tirar ela, essa [...] [um palavrão] não vai parar nunca". Entendeu? [Continua o Senador Jucá.] Então, estou conversando com os generais, comandantes militares. Está tudo tranquilo, os caras dizem que vão garantir. Estão monitorando o MST, não sei o quê, para que não perturbem.

Esse é um trecho, no meu entender, gravíssimo. Não me consta que entre as atribuições das Forças Armadas esteja participar da vida política brasileira ou intrometer-se nos assuntos que dizem respeito ao Parlamento e à vida política brasileira.

Não me consta que entre as atribuições das Forças Armadas, esteja monitorar o MST. Portanto, encaminho para V. Ex^a um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Defesa sobre esse trecho do diálogo, para perguntar se existe algum procedimento, por parte das Forças Armadas nacionais de monitoramento de algum movimento social em nosso País. Se



SF/16774.59788-69

Página: 2/4 25/05/2016 12:43:43

9391833aa1d2c796fa0d7b387473ea126f1c6a4



Aprovado em ____/____/____
Senador (a) _____
Presidente da CDH-SF



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

existe, sob qual razão existe? E com quais comandantes militares o Senador Romero Jucá disse que dialogou sobre o procedimento de impedimento da Sr^a Presidente da República Dilma Rousseff.

Essa confissão do Senador Jucá traz grande preocupação à ainda jovem democracia brasileira. Em um país ainda traumatizado com os mais de 20 anos de ditadura militar, a interferência das Forças Armadas em processos de cunho essencialmente político levanta preocupações do ponto de vista da consolidação e da independência dos Poderes da República estabelecidos pela Constituição de 1988.

Dessa maneira, torna-se fundamental que o Ministro da Defesa forneça explicações a respeito das afirmações feitas pelo Senador Romero Jucá de que generais e comandantes das Forças Armadas estariam colaborando e interferindo na vida política nacional.

Em razão do exposto, solicitamos a esta Comissão que tome as medidas necessárias para apurar a veracidade das palavras proferidas pelo Senador Romero Jucá no que diz respeito à possível interferência de militares na vida política nacional.

Esse é o requerimento, em público, que eu encaminho à apreciação dos pares.



SF/16774.59788-69

Página: 3/4 25/05/2016 12:43:43

9391833aa1d2fc796fa0d7b387473eaf26f1c6a4





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Sala da Comissão, , de maio de 2016

Senador **RANDOLFE RODRIGUES**



SF/16774.59786-69

Página: 4/4 25/05/2016 12:43:43

9391833aa1d21c7961a0d7b387473eaf26f1c6a4





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 51ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 24 de maio de 2016 (terça-feira), às 11h30

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Ana Amélia (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PPS)
VAGO	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP)	6. Gleisi Hoffmann (PT)
Maioria (PMDB)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
VAGO	1. VAGO
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. José Medeiros (PSD)
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. Marcelo Crivella (PRB)

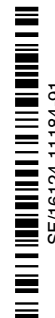
Confere com o original.
em 25 / 05 / 2016
Christiano de Oliveira Emery
Secretário-Adjunto da CDH
Mat. 52519

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

21

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 392, de 2016, do Senador Magno Malta, que requer sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Cultura a fim de esclarecer possíveis irregularidades relacionadas aos patrocínios concedidos pela Lei Rouanet no âmbito do Ministério da Cultura.



Relator: **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

O Senador Magno Malta requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Cultura, na pessoa do Sr. Marcelo Calero, informações acerca de patrocínios concedidos a produtores, artistas, espetáculos e atividades afins com base na Lei Rouanet, no âmbito do Ministério da Cultura.

As informações requeridas são as seguintes: “a) Todos os projetos incentivados por ano, indicando o nome dos beneficiários, o título dos projetos e onde foram executados; b) Valores destinados a cada projeto e a instituição patrocinadora, bem como os valores respectivos; c) Critérios que o Ministério da Cultura usou e usa para selecionar os projetos incentivados”.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de

informações a Ministros de Estado. Por seu turno, o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Já o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf, restringe o alcance do requerimento, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Observa-se, portanto, que o requerimento em exame atende os requisitos constitucionais e regimentais, além de não incidir em nenhuma das vedações de que trata o art. 216, inciso II, do citado regimento.

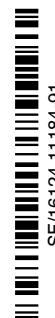
A peça requer aperfeiçoamento quanto ao aspecto redacional, razão por que sugerimos seja reformulada, com os ajustes necessários ao seu encaminhamento para um ministro de Estado.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 392, de 2016, com a seguinte redação, preservando-se a justificação:

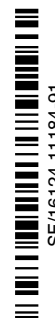
REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, inciso I, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requero, a fim de esclarecer possíveis irregularidades relacionadas aos patrocínios concedidos com base na Lei Rouanet, no âmbito do Ministério da Cultura, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cultura as seguintes informações:



SF/16124.11184-91

- a) Rol de todos os projetos incentivados, discriminados por ano, com indicação do nome dos beneficiários, do título dos projetos e do local de execução;
- b) Rol de valores destinados a cada projeto, com indicação da instituição patrocinadora;
- c) Especificação e descrição dos critérios que o Ministério da Cultura usou e usa para selecionar os projetos incentivados.



SF/16124.11184-91

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 392, DE 2016

Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal requero sejam solicitadas, consubstanciadas nas considerações abaixo declinadas, informações ao **Senhor Ministro da Cultura** no sentido de esclarecer sobre possíveis irregularidades relacionadas aos patrocínios concedidos a produtores, artistas, espetáculos e atividades afins pela Lei Rouanet no âmbito do Ministério da Cultura, desde a indicação, projetos e realização dos eventos, produtos e serviços prestados, assim solicitado sejam informados:

- a) Todos os projetos incentivados por ano. Indicando o nome dos beneficiários, o título dos projetos e onde foram executados;
- b) Valores destinados a cada projeto e a Instituição patrocinadora, bem como os valores respectivos;
- c) Quais os critérios que o Ministério da Cultura usou e usa para selecionar os projetos incentivados.

JUSTIFICAÇÃO

Inúmeras matérias recentemente divulgadas, em diversos veículos da imprensa nacional, assombraram toda à Nação. As matérias relataram, reiteradas vezes, o procedimento de captação de recursos via Lei Rouanet, para eventos, espetáculos e shows, com valores desproporcionais e fora da realidade cultural do País. O que provocou mais espanto na população – mais do que a má utilização dos recursos públicos – foi o notório privilégio de uma minoria da classe artística sempre contemplada com recursos vultosos e desnecessários já que na grande maioria não precisariam de tais patrocínios. Foram relatados ainda o patrocínio de eventos com caráter alheio utilizando-se os recursos públicos apenas para propagar determinada ideologia e posição político-partidária.

Como se não bastasse o mal-uso do dinheiro público ficou nitidamente constatado a falta de fiscalização e controle dos recursos fazendo com que sempre os mesmos requerentes fossem contemplados com mais verbas da cultura.

Muitas vezes o patrocínio é concedido a atividades detentores de grande produção e com a cobrança de ingressos exorbitantes como por exemplo:

O grupo canadense Cirque Du Soleil, maior produtor teatral do mundo, foi aprovado para captar até R\$ 9,4 milhões em recursos por meio da Lei Rouanet. O valor foi quase totalmente captado e recebeu aporte de empresas como Bradesco e Gol, que depois puderam solicitar o valor como desconto no pagamento de impostos, segundo o funcionamento da Lei.

O problema em tela é que o valor aprovado pelo MinC é plenamente questionável quando levado em conta o preço dos ingressos, que chegavam a custar mais que o salário-mínimo da época.

No final, o dinheiro do contribuinte foi indiretamente utilizado para financiar um patrocínio privado a um dos espetáculos circenses mais caros do mundo em detrimento a outras manifestações culturais e regionais nacionais totalmente abandonadas.

Uma característica atípica dos shows e outras atividades culturais financiadas pela Lei Rouanet é que raramente algum desses eventos tem entrada gratuita, ou seja, o contribuinte paga o ingresso para o evento que já foi custeado previamente por toda a população.

Outro aspecto relevante da CPI será investigar indícios de uso irregular de dinheiro público por parte de empresas culturais, a título de exemplificação:

1) em 2011, a cantora Maria Bethânia conseguiu captar R\$ 1,3 milhão para fazer o blog “O Mundo Precisa de Poesia”, com clipes dirigidos pelo Sr. Andrucha Waddington, diretor da Globo;

2) em 2013, a artista Claudia Leite auferiu a quantia de R\$ 5.883.100,00 por 12 shows no Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

3) no mesmo ano, a renomada cantora Rita Lee recebeu R\$ 1.852.100,00 para 5 shows, um DVD e 3 palestras;

3

4) ainda em 2013, o Sr. Humberto Gessinger foi agraciado pela Lei Rouanet R\$ 1.004.849,00 para fazer um DVD comemorativo de seus 50 anos de idade;

5) de 2006 a 2011, a famosa atriz Marieta Severo conseguiu nada menos que R\$ 4.192.183,00 pela Lei Rouanet; só da Petrobras, recebeu R\$ 400.000,00 em 2012, R\$ 400.000,00 em 2013 e 2014 e R\$ 400.000,00 em 2015. Ou seja, o contribuinte financiou suas peças em R\$ 5.392.183,00 em 9 anos;

6) O ator e diretor Aderbal Freire-Filho, desde 2004, captou via Lei Rouanet R\$ 908.670,00 em 2009 e depois mais R\$ 800.000,00 e R\$ 512.420,00, totalizando R\$ 2.221.090,00;

7) Em 2003, 2006, 2007 e 200-11, o ator Paulo Betti filiado ao Partido dos Trabalhadores recebeu um total de R\$ 3.748.799,90 dos cofres públicos, sendo que R\$3.360.555,66 via Lei Rouanet e R\$ 388.244,00 do Min. da Justiça (Convênio Nº 756166/2011) para a peça “À Prova de Fogo”;

8) A atriz Camila Pitanga captou R\$ 1.257.102,00 aprovados pela Ancine para fazer o filme “Pitanga”, para “retratar o artista que é meu pai e mostrar toda a sua genialidade” diz ela (Camila é filha do ator Antônio Pitanga e enteada da Deputada Benedita da Silva filiada ao Partido dos Trabalhadores).

Sala das Sessões de maio de 2016

Senador **MAGNO MALTA**

(À Comissão Diretora)

Quadro comparativo do Requerimento do Senado Federal nº 392, de 2016 ¹

Requerimento do Senado Federal nº 392, de 2016	Parecer da Mesa (Substitutivo)
Nos termos do artigo 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal requeiro sejam solicitadas, consubstanciadas em informações abaixo declinadas, ao Senhor Ministro da Cultura no sentido de esclarecer sobre possíveis irregularidades relacionadas aos patrocínios concedidos a produtores, artistas, espetáculos e atividades afins pela Lei Rouanet no âmbito do Ministério da Cultura, desde a indicação, projetos e realização dos eventos, produtos e serviços prestados, assim solicitado sejam informados:	Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, inciso I, e 216, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, a fim de esclarecer possíveis irregularidades relacionadas aos patrocínios concedidos com base na Lei Rouanet, no âmbito do Ministério da Cultura, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cultura as seguintes informações:
a) Todos os projetos incentivados por ano. Indicando o nome dos beneficiários, o título dos projetos e onde foram executados;	a) Rol de todos os projetos incentivados, discriminados por ano, com indicação do nome dos beneficiários, do título dos projetos e do local de execução;
b) Valores destinados a cada projeto e a Instituição patrocinadora, bem como os valores respectivos;	b) Rol de valores destinados a cada projeto, com indicação da instituição patrocinadora;
c) Quais os critérios que o Ministério da Cultura usou e usa para selecionar os projetos incentivados.	c) Especificação e descrição dos critérios que o Ministério da Cultura usou e usa para selecionar os projetos incentivados.

1

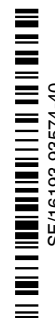


1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

22

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o RQS nº 412, de 2016, do Senador Zeze Perrella, que requer sejam solicitados esclarecimentos do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cultura acerca do montante da renúncia fiscal decorrente da aplicação da Lei Rouanet.



Relator: **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

O Senador Zeze Perrella requer, por meio do Requerimento (RQS) nº 412, de 2016, sejam solicitados ao Ministro de Estado da Cultura, na pessoa do Sr. Marcelo Calero, esclarecimentos acerca do montante da renúncia fiscal decorrente da aplicação da Lei Rouanet.

As informações requeridas são as seguintes: 1) valor total aprovado para captação e o efetivamente captado, discriminado por ano, entre janeiro de 2011 e abril de 2016; 2) número de projetos aprovados por ano, entre janeiro de 2011 e abril de 2016; 3) relação de todos os projetos aprovados entre janeiro de 2011 e abril de 2016, apresentada em ordem decrescente de valor liberado para captação, contendo: a) nome dos beneficiários; b) CPF ou CNPJ dos beneficiários; c) valores aprovados para captação; d) valores efetivamente captados.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Nos termos do que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O inciso I do art. 216 do

Regimento Interno do Senado Federal (RISF), por sua vez, admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa.

Já o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informações nesta Casa, restringe o alcance do requerimento a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido (art. 1º, § 2º) e determina que o requerimento de informação não poderá conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido (art. 2º, inciso I).

O requerimento ora sob exame cumpre os requisitos constitucionais e regimentais, e não incide em nenhuma das vedações mencionadas.

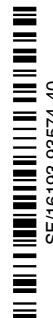
III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pela APROVAÇÃO do RQS nº 412, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16193.93574-40



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 412, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitados esclarecimentos do Sr. Ministro de Estado da Cultura, acerca do montante da renúncia fiscal decorrente da aplicação da Lei Rouanet.

AUTORIA: Senador Zeze Perrella

DESPACHO: À Comissão Diretora

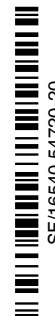
PUBLICAÇÃO: DSF de 08/06/2016



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2016

Requer à Mesa Diretora do Senado Federal sejam solicitados esclarecimentos do Sr. Ministro de Estado da Cultura, acerca do montante da renúncia fiscal decorrente da aplicação da Lei Rouanet.



Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, **pedido de informações**, no sentido de se obter esclarecimentos junto àquele órgão público sobre o montante despendido na forma de incentivos relativos à chamada Lei Rouanet. Solicita-se que o Ministério da Cultura forneça as seguintes informações:

1. O valor total aprovado para captação e o efetivamente captado, discriminado por ano, entre janeiro de 2011 e abril de 2016;
2. Número de projetos aprovados por ano, entre janeiro de 2011 e abril de 2016;
3. Relação de todos os projetos aprovados entre janeiro de 2011 e abril de 2016, apresentada em ordem decrescente de valor liberado para captação, contendo:
 - a) Nome dos beneficiários;
 - b) CPF ou CNPJ dos beneficiários;
 - c) valores aprovados para captação;
 - d) valores efetivamente captados.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2016.

Zeze Perrella
Senador

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

23

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 425, de 2016, do Senador Ronaldo Caiado, que *requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a geração, o consumo e a exportação de energia elétrica no Brasil, nos termos que especifica.*



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Ronaldo Caiado, baseado nos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, apresentou o Requerimento (RQS) nº 425, de 2016, por meio do qual solicita ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, dados de:

- 1) geração, consumo e exportação de energia elétrica, por fonte e por Unidade da Federação, dos últimos 5 anos;
- 2) hidrelétricas localizadas em rios de divisa de estado; e
- 3) área a ser atingida pelas hidrelétricas em construção ou com construção ainda não iniciada.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 49, inciso X, da CRFB é competência exclusiva do Congresso Nacional a fiscalização e o controle, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos aqueles

da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da CRFB prevê que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 215, I, “a”, do RISF estabelece que o requerimento de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República depende de decisão da Mesa.

Já o art. 216 do RISF determina as normas às quais os requerimentos estão sujeitos. *In verbis*:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV – se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário;

V – as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

Por fim, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

Do exposto, conclui-se que o Requerimento em análise obedece à legislação mencionada, pois: é dirigido a Ministro de Estado, é precedido de decisão da Mesa, é destinado a esclarecer assunto submetido à



SF/16179.42601-39

competência fiscalizadora do Congresso Nacional e solicita informações relacionadas com o assunto que se procura esclarecer.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 425, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 425, DE 2016

AUTORIA: Senador Ronaldo Caiado

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RONALDO CAIADO

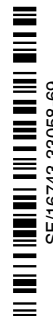
REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Baseado nos art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações:

1. A geração de energia elétrica em kWh, nos últimos 5 anos, por fonte de geração, ocorrida em cada estado brasileiro;
2. O consumo de energia elétrica em kWh, nos últimos 5 anos, por fonte de geração, ocorrido em cada estado brasileiro;
3. A exportação de energia elétrica para outros países em kWh, nos últimos 5 anos, por fonte de geração, ocorrido em cada estado brasileiro;
4. Quantas e quais são as hidroelétricas localizadas em rios de divisa de Estado; e
5. A área a ser atingida por cada uma das hidroelétricas outorgadas em construção ou com construção ainda não iniciada.

Sala das Sessões,

Senador RONALDO CAIADO



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

24

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 434, de 2016, do Senador Romário, que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal*, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Educação informações acerca da atenção dada às pessoas com deficiência no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

O Senador Romário requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação, na pessoa do Sr. José Mendonça Bezerra Filho, informações acerca do atendimento de pessoas com deficiência nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs).

As informações requeridas dizem respeito a: 1) percentual de matrícula de pessoas com deficiência nos Institutos Federais; 2) propostas desenvolvidas pelos IFs para as pessoas com deficiência sem escolaridade; 3) processo de formação e qualificação por competência, no tocante ao aspecto laboral, para as pessoas com deficiência; e 4) proporção de pessoas com deficiência qualificadas pelos IFs e que se encontram empregadas.

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Por seu turno, o inciso I do art. 216 do

Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Já o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf, restringe o alcance do requerimento, nos termos do art. 1º, § 2º, a informações que mantenham vínculo estreito e direto com o objeto do pedido.

Dessa maneira, observa-se que o requerimento em exame atende os requisitos constitucionais e regimentais, ademais de não incidir em qualquer das vedações de que trata o art. 216, inciso II, do citado Regimento.

III – VOTO

Em face do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 434, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16175.53897-35



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 434, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Educação, informações acerca da atenção dada às pessoas com deficiência no âmbito dos Institutos Federais de Educação.

AUTORIA: Senador Romário

DESPACHO: À Comissão Diretora

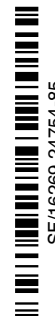


[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

SF/16269.24754-85

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam prestadas pelo Ministro de Estado da Educação, Sr. José Mendonça Bezerra Filho, as seguintes informações:

1. Qual o percentual de matrícula de pessoas com deficiência nos Institutos Federais?
2. Qual ou quais as propostas que os Institutos Federais de Educação desenvolvem para as pessoas com deficiência sem escolaridade?
3. Como é realizado o processo de formação e qualificação por competência para as pessoas com deficiência? (levando em consideração o aspecto laboral)
4. Qual a proporção de pessoas com deficiência que são qualificadas pelos Institutos Federais e que estão empregadas?

JUSTIFICAÇÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são considerados importantes estruturas para que todas as pessoas tenham efetivo acesso às conquistas educacionais, científicas e tecnológicas. Os Institutos visam prestar um serviço à nação, ao qualificarem profissionais para os diversos setores da economia brasileira, realizarem pesquisas e desenvolverem novos processos, produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

Nesse contexto, a inserção de pessoas com deficiência nos programas oferecidos por esses Institutos se demonstra fundamental no auxílio ao pleno exercício da cidadania por esses indivíduos.

Entretanto, é questionável se ocorre uma ampla e efetiva participação desses cidadãos nos programas oferecidos pelos Institutos Federais. A inserção de pessoas com deficiência em atividades semelhantes, promovidas pelo Sistema “S” e por ONGs, ocorre aparentemente de forma mais efetiva, em que pese estes não receberem recursos federais para esses fins, diferentemente do que acontece com os Institutos Federais.

Dessa forma, as informações solicitadas, além de servirem para fundamentar nossa atuação parlamentar, trazem transparência à sociedade sobre a situação atual da participação dos Institutos Federais no fomento à profissionalização das pessoas com deficiência.

Em razão da importância do tema, solicito aos membros deste Colegiado a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **ROMÁRIO**



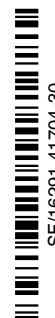
SF/16269.24754-85

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

25

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 451, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, *que requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus – AM.*



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 451, de 2016, pelo qual solicita ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus – AM, com as seguintes questões:

1. Quais os principais entraves no abastecimento de água nas zonas periféricas da cidade de Manaus?
2. Quantas famílias não contam com o abastecimento ininterrupto de água na cidade de Manaus? Esse número corresponde a quantos por centos da população manauara?
3. O Governo Federal tem algum programa com vistas a propagar o fornecimento de água potável para a região norte do país?
4. Está sendo aplicada alguma sanção, por conta de inoperância do abastecimento, à empresa responsável pela distribuição de água na cidade de Manaus?

Em sua justificação, a autora do requerimento argumenta que há um grande déficit de abastecimento de água nas zonas periféricas de muitas regiões brasileiras, inclusive na região Norte do País, onde há volumosas bacias hidrográficas. A autora também menciona que, em razão do Dia Mundial da Água, várias matérias jornalísticas foram publicadas denunciando a lamentável situação de muitos brasileiros que sofrem com o desabastecimento de água. Assim, com o objetivo de obter informações para buscar solução para o problema apontado, foi apresentado o presente Requerimento.

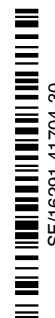
Nos termos do art. 216, III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 451, de 2016, está fundamentado no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o envio de pedidos de informação aos Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Subsidiariamente, encontra suporte constitucional na atribuição do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso aos dados pertinentes.

As informações solicitadas são oportunas para o exercício da função fiscalizadora do Senado Federal e serão importantes para esclarecer a respeito de eventuais ações adotadas pelo Governo Federal em relação ao abastecimento de água na região de Manaus, bem assim sobre as deficiências locais e dificuldades para a solução do problema.

A proposição em análise encontra-se, portanto, de acordo com os dispositivos regimentais que regulam o encaminhamento dos pedidos de informações às autoridades do Executivo, notadamente o art. 216 do Regimento Interno e o Ato da Mesa nº 1, de 2001.



SF/16291.41704-30

III – VOTO

Pelas razões expostas, manifesto-me pelo encaminhamento do Requerimento nº 451, de 2016, ao Ministro de Estado das Cidades.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus/AM.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO **Nº , DE 2016**

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro das Cidades, as seguintes informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus:

1. Quais os principais entraves no abastecimento de água nas zonas periféricas da cidade de Manaus?
2. Quantas famílias não contam com o abastecimento ininterrupto de água na cidade de Manaus? Esse número corresponde a quantos por centos da população manauara?
3. O Governo Federal tem algum programa com vistas a propagar o fornecimento de água potável para a região norte do país?
4. Está sendo aplicada alguma sanção, por conta de inoperância do abastecimento, à empresa responsável pela distribuição de água na cidade de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que há um grande déficit de abastecimento de água nas zonas periféricas de muitas regiões brasileiras. Essa situação se torna especialmente curiosa quando se trata da região norte do país, onde há volumosas bacias hidrográficas.

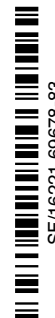


Em razão do Dia Mundial da Água, várias matérias jornalísticas foram publicadas denunciando a lamentável situação de muitos brasileiros – principalmente a parcela carente da sociedade - que sofrem com o desabastecimento desse líquido vital.

Desta forma, importante se faz conhecer informações referentes a este assunto, com objetivo da busca pela reversão do quadro acima relatado.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/16221.69678-83

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

26

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 452, de 2016, mediante o qual a Senadora Vanessa Grazziotin solicita informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame na Mesa do Senado Federal, por força do que dispõem os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), conjugados com o art. 50, § 2º, da Constituição da República, o Requerimento (RQS) nº 452, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, em que Sua Excelência demanda informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus.

A autora da proposição justifica sua iniciativa em razão do Dia Mundial da Água, com base em várias matérias jornalísticas *denunciando a lamentável situação de muitos brasileiros – principalmente a parcela carente da sociedade - que sofrem com o desabastecimento desse vital recurso*, sobretudo na região Norte do país.

Assim instruído, requer, com suporte no inciso II do art. 8º do RISF, informações àquela autoridade quanto ao desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus.

A proposição não veio acompanhada de anexo, nem recebeu emenda, segundo faculta o art. 122 do RISF.

II – ANÁLISE

O teor da proposição se insere no âmbito da competência fiscalizadora do Senado Federal e, conforme exige o art. 216 do RISF, não contém “pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade”, conforme comprova o conteúdo das informações solicitadas, que indagam:

1. Quais são os principais entraves ao abastecimento de água nas zonas periféricas da cidade de Manaus;
2. Qual é o quantitativo absoluto e percentual de famílias que não contam com o abastecimento ininterrupto de água na cidade de Manaus;
3. Se a Agência Nacional de Águas (ANA) tem aplicado sanções em função de inoperância do abastecimento, à empresa responsável pela distribuição de água na cidade de Manaus;
4. Se haveria algum estudo elaborado pela ANA apontando os principais gargalos do fornecimento de água nas capitais do Norte do País.

Cabe, contudo, alteração redacional ao texto do requerimento, já que este solicita informações ao Presidente da ANA, por intermédio do Ministro do MMA. Os requerimentos de informações, conforme o art. 215, inciso I, letra a, do RISF, devem ser dirigidos *a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República*, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição.

Desse modo, o pedido de informações deve ser dirigido ao Ministro, que, por sua vez, poderá buscar tais dados não apenas junto à ANA – entidade diretamente vinculada ao MMA –, como também junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública.

III – VOTO



SF/16477.28552-18

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do encaminhamento das questões constantes do RQS nº 452, de 2016, ao Ministro de Estado do Meio Ambiente, com a substituição do trecho “ao Presidente da Agência Nacional de Águas, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente” por “ao Ministro de Estado do Meio Ambiente”.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16477.28552-18



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 452, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216. do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Presidente da Agência Nacional de Águas, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus/AM.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

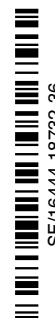
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Presidente da Agência Nacional de Águas, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, as seguintes informações sobre o desabastecimento de água em algumas regiões da cidade de Manaus:

1. Quais os principais entraves no abastecimento de água nas zonas periféricas da cidade de Manaus?
2. Quantas famílias não contam com o abastecimento ininterrupto de água na cidade de Manaus? Esse número corresponde a quantos por centos da população manauara?
3. Esta Agência está aplicando alguma sanção, por conta de inoperância do abastecimento, à empresa responsável pela distribuição de água na cidade de Manaus?
4. Há algum estudo elaborado por esta Agência que aponte os principais gargalos do fornecimento de água nas capitais do norte do país?

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que há um grande déficit de abastecimento de água nas zonas periféricas de muitas regiões brasileiras. Essa situação se torna especialmente curiosa quando se trata da região norte do país, onde há volumosas bacias hidrográficas.



SF/16444.18732-36

Em razão do Dia Mundial da Água, várias matérias jornalísticas foram publicadas denunciando a lamentável situação de muitos brasileiros – principalmente a parcela carente da sociedade - que sofrem com o desabastecimento desse vital recurso.

Desta forma, importante se faz conhecer informações referentes a este assunto, com objetivo da busca pela reversão do quadro acima relatado.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/16444.18732-36

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

27

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 453, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.*



SF/16884.41582-30

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 453, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

As informações requeridas são as seguintes:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?

2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?

3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?

4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?

5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?

6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

A autora, em justificação ao requerimento, argumenta que os benefícios fiscais concedidos pelo Governo Federal deveriam ter a contrapartida das empresas beneficiadas, principalmente, no que refere à expansão em pesquisas.

Ressalta que as empresas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle sobre as contrapartidas, exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), entretanto, controle semelhante não ocorre em relação às demais empresas.

Assim, na visão da autora, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos da contrapartida em comento.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, de acordo com o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado



SF/16884.41582-30

Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Complementarmente, o requerimento obedece ao inciso II do artigo citado, uma vez que não contém “pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija”.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil para aferir os resultados práticos da concessão de benefícios fiscais por parte da União, mormente no que se refere à contrapartida devida pelas empresas beneficiadas.

Com relação ao endereçamento, tendo em vista as recentes alterações na organização dos ministérios promovidas pela Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, torna-se necessário atualizar o direcionamento do requerimento para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 453, de 2016, com a atualização de seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16884.41582-30



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 453, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**Nº ,DE 2016**

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?
3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?
4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?
5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?
6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o Governo Federal criou alguns programas de estímulo à indústria, passando a conceder benefícios fiscais a certas categorias de empresas. O que se buscava com tais benefícios era o



SF/16520.33384-52

fortalecimento da indústria nacional, além da expansão em pesquisas por meio das contrapartidas que deveriam ser aplicadas pelas empresas.

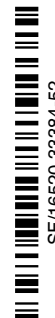
No entanto, noticiou-se, recentemente, que o Tribunal de Contas da União fez alguns levantamentos e constatou que os investimentos de contrapartida não estão sendo devidamente aplicados pela maioria das empresas, bem como foi levantada a falta de transparência quanto à utilização dos recursos oriundos dos benefícios fiscais.

No sentido contrário a essas empresas, aquelas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle, que são exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), conforme apontado pelo TCU.

Em razão desse quadro, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



SF/16520.33384-52

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

28

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 455, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, *que requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.*



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 455, de 2016, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que requer, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

As informações requeridas são as seguintes:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?

3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?

4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?

5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?

6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

A autora do requerimento, em sua justificação, alega que os benefícios fiscais concedidos pelo Governo Federal, deveriam ter a contrapartida das empresas beneficiadas, principalmente no que refere à expansão em pesquisas.

Ressalta que as empresas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle sobre as contrapartidas, exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), mas o mesmo controle não é exercido sobre as demais empresas.

Assim, na visão da autora, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, de acordo com o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

O requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Complementarmente, o requerimento obedece ao inciso II do artigo citado, uma vez que não contém “pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija”.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil para subsidiar a análise dos resultados práticos da aplicação de benefícios fiscais por parte da União, principalmente, no que diz respeito à contrapartida exigida das empresas beneficiadas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 455, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16082.89960-16



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 455, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria e, especificamente, se haverá mudança com impacto na Zona Franca de Manaus.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

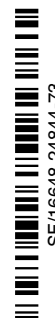
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**Nº ,DE 2016**

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações, a serem solicitadas ao Ministro da Fazenda, acerca da aplicação dos recursos de contrapartida oriundos de renúncia fiscal por parte da União em favor de empresas da indústria:

1. Os programas de benefícios fiscais fortaleceram as cadeias produtivas?
2. As empresas beneficiárias das renúncias fiscais atraíram profissionais mais graduados?
3. Houve ganho de produtividade dos produtos nacionais em relação aos equivalentes importados?
4. Quanto foi aplicado em contrapartida para cada R\$1,00 (um real) de renúncia fiscal nos anos de 2013, 2014 e 2015?
5. Quais são os órgãos responsáveis pela fiscalização dos programas que concedem benefícios fiscais?
6. Haverá o encerramento de algum dos programas de benefício fiscal no setor da indústria? Se sim, algum deles afetará as renúncias fiscais em favor da Zona Franca de Manaus?

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos o Governo Federal criou alguns programas de estímulo à indústria, passando a conceder benefícios fiscais a certas categorias de empresas. O que se buscava com tais benefícios era o fortalecimento da indústria nacional, além da expansão em pesquisas por meio das contrapartidas que deveriam ser aplicadas pelas empresas.



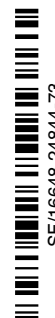
No entanto, noticiou-se, recentemente, que o Tribunal de Contas da União fez alguns levantamentos e constatou que os investimentos de contrapartida não estão sendo devidamente aplicados pela maioria das empresas, bem como foi levantada a falta de transparência quanto à utilização dos recursos oriundos dos benefícios fiscais.

No sentido contrário a essas empresas, aquelas integrantes da Zona Franca de Manaus possuem mecanismos de controle, que são exercidos pela Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), conforme apontado pelo TCU.

Em razão desse quadro, é pertinente que se faça o levantamento de algumas questões com o fito de propor políticas que melhorem a aplicação dos recursos de contrapartida em comento.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas



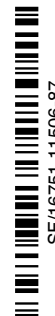
SF/16648.24844-73

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

29

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 475, de 2016, do Senador Jorge Viana, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, sobre o comprometimento da estrutura da ponte do Rio Madeira na BR-364, que liga o Acre ao resto do País, em virtude de acidentes causados por balsas.*



Relator: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento (RQS) nº 475, de 2016, o Senador Jorge Viana requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil informações sobre o comprometimento da estrutura da ponte do Rio Madeira na BR-364, em virtude de acidente causado por balsas.

O autor do pedido relata que o Senado aprovou recentemente o RQS nº 321, de 2016, apresentado à Mesa em 5 de maio de 2016, solicitando informações do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil a respeito da obra da ponte do Rio Madeira na BR-364. Entretanto, o autor tomou conhecimento pela imprensa acreana de que os pilares da ponte teriam sido, supostamente, atingidos por balsas que navegam naquele rio.

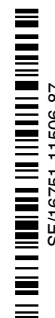
Assim, solicita ao Ministro que informe: se a estrutura da ponte foi danificada por choque com balsas, e se os proprietários das balsas foram responsabilizados a fim de ressarcir a União por eventuais prejuízos causados. Ademais, pede que o Ministro informe se esses acidentes atrasarão o cronograma das obras, e quais providências foram adotadas para prevenir a ocorrência de novos acidentes no local da obra da ponte sobre o Rio Madeira.

II – ANÁLISE

A proposição encontra amparo na Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação desses requerimentos. As normas estabelecem que os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Os itens propostos pelo requerente encontram-se de acordo com as determinações regimentais. O pedido se encontra, portanto, amparado pelo poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo, entre os quais se incluem aqueles realizados pela administração indireta.



III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 475, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16751.11506-87



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 475, DE 2016

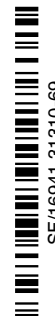
Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, informações sobre o comprometimento da estrutura da ponte do Rio Madeira na BR-364, em virtude de acidentes causados por balsas.

AUTORIA: Senador Jorge Viana

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Hoje, a Mesa do Senado Federal aprovou o Requerimento nº 321, de 2016, que apresentei em 05/05/2016, solicitando informações do Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil a respeito da obra da ponte do Rio Madeira na BR-364, que é a única via terrestre que liga o estado do Acre ao resto do País.

Contudo, a imprensa acreana tem noticiado que acidentes causados por balsas atingiram os pilares e, supostamente, afetaram as fundações da ponte. As balsas eram da empresa Rodonave Navegações, cujo proprietário é o ex-Deputado Roberto Dorner, que vem lucrando, por décadas, com o transporte por balsas de cargas e passageiros que, para entrarem ou saírem do Acre pela via terrestre, precisam necessariamente atravessar o Rio Madeira. Com o atraso nas obras da ponte, os acreanos continuarão dependentes das balsas para se integrarem ao Brasil.

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as seguintes informações adicionais:

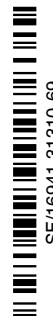
- Os acidentes causados por balsas atingiram a estrutura da ponte e afetaram suas fundações? Se houver ocorrido dano, a empresa foi responsabilizada para ressarcir a União pelos prejuízos causados?

- Esses acidentes atrasarão o cronograma das obras?
- Quais providências foram adotadas para prevenir a ocorrência de novos acidentes no local da obra da ponte do Rio Madeira?

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente requerimento, já que a sociedade acreana demanda essas respostas das autoridades federais.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**



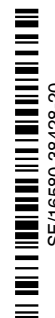
SF/16941.31310-69

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

30

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 477, de 2016, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que visa a obter do Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes ao processo de renovação da outorga de permissão à Mampituba FM Stéreo Ltda – PDS 126/2015.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 477, de 2016, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações, informações sobre o processo de renovação da permissão outorgada à Mampituba FM Stéreo Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a partir de 21 de dezembro de 2000, aprovada, no âmbito do Ministério das Comunicações, por meio da Portaria nº 821, de 20 de dezembro de 2007.

As informações solicitadas foram as seguintes, *verbis*:

1. foi encaminhada mensagem presidencial submetendo à apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 821, de 20 de dezembro de 2007, do Ministério das Comunicações?
2. sob que fundamento legal o pedido de renovação da permissão em questão, apresentado intempestivamente pelo interessado, foi admitido e processado pelo Ministério das Comunicações?

O referido requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento

Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

Objeto do Parecer nº 603, de 2016, da CCT, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 126, de 2015, o requerimento em tela visa a preencher lacunas relacionadas ao processo de renovação da outorga da Mampitura FM Stéreo Ltda., que explora o serviço de rádio FM na cidade de Sombrio, em Santa Catarina. Isso porque, no exame da documentação constante dos autos, foram identificadas inconsistências na aprovação da primeira renovação da permissão da emissora, prevista para dezembro de 2000.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, a iniciativa apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Note-se, no entanto, que, por conta da recente edição da Medida Provisória (MPV) nº 726, de 12 de maio de 2016, que determinou a extinção do Ministério das Comunicações e a transferência de suas atribuições para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, transformado em Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, deve-se endereçar o pedido de informações em tela ao Ministro de Estado titular da nova Pasta.



III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 477, de 2016, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 477, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado das Comunicações relativas ao processo de renovação da outorga da permissão à Mampituba FM Stéreo Ltda - PDS 126/2015.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



Senado Federal
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

*À Comissão
Diretora,*

*para
deliberação.*

Em 23/06/2016

[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 477, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações relativas ao processo de renovação da outorga da permissão outorgada à MAMPITUBA FM STÉREO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina., a partir de 21 de dezembro de 2000, aprovada, no âmbito do Ministério das Comunicações, pela Portaria nº 821, de 20 de dezembro de 2007:

- 1) foi encaminhada mensagem presidencial submetendo à apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 821, de 20 de dezembro de 2007, do Ministério das Comunicações?
- 2) sob que fundamento legal o pedido de renovação da permissão em questão, apresentado intempestivamente pelo interessado, foi admitido e processado pelo Ministério das Comunicações?

Sala da Comissão, 21 JUN 2016

[Assinatura]
Presidente
Senador Lasier Martins

[Assinatura]
Relator AD HOC
SEN. PEDRO CHAVES

Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
RDS Nº 126 de 2015



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

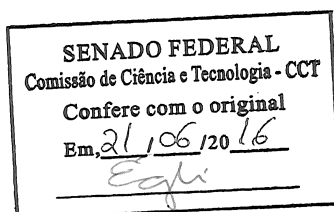
Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 21 de junho de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT) <i>[assinatura]</i>	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro	3. Acir Gurgacz (PDT)
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB) <i>[assinatura]</i>	1. Dário Berger (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. José Medeiros (PSD)
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS) <i>[assinatura]</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Lopes (PRB) <i>[assinatura]</i>	1. Pedro Chaves (PSC)
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO



Egli Lusena Heusi Moreira
Secretária da Comissão de Ciência,
Tecnologia, Inovação, Comunicação
e Informática

Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
PDS Nº 126 de 20 15
Fls. 232

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

31

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o RQS nº 476, de 2016, do Senador Jorge Viana, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e, nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, sobre as outorgas concedidas às empresas Rodonave Navegações e Amazônia Navegações Ltda., que operam o serviço de balsa para transporte de passageiros, veículos e cargas, na travessia sobre o Rio Madeira, no distrito de Abunã (RO), a 280 km de Rio Branco (AC).*



Relator: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Jorge Viana, fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno, encaminha à Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 476, de 2016, dirigido ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Sua Excelência busca informações da Agência Nacional de Transporte Aquaviário (Antaq), que é vinculada ao Ministério dos Transportes, a respeito de aspectos operacionais e da natureza da fiscalização do serviço de balsa para transporte de passageiros, veículos e cargas, na travessia sobre o Rio Madeira, no distrito de Abunã (RO), a 280 km de Rio Branco (AC).

II – ANÁLISE

A proposição obedece às normas constitucionais e regimentais concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que rege a matéria.

III – VOTO

Ante o exposto, voto **favoravelmente à aprovação** do Requerimento nº 476, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 476, DE 2016

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, informações sobre as outorgas concedidas às empresas Rodonave Navegações (CNPJ:14.649.776/0001-41) e Amazônia Navegações Ltda. (CNPJ: 84.554.666/0001-81) que operam o serviço de balsa para transporte de passageiros, veículos e cargas, na travessia sobre o Rio Madeira, no distrito de Abunã (RO), a 280 km de Rio Branco (AC).

AUTORIA: Senador Jorge Viana

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam prestadas pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, informações sobre as outorgas concedidas às empresas Rodonave Navegações (CNPJ: 14.649.776/0001-41) e Amazônia Navegações Ltda. (CNPJ: 84.554.666/0001-81), que operam o serviço de balsa para transporte de passageiros, veículos e cargas, na travessia sobre o Rio Madeira, no distrito de Abunã (RO), a 280 km de Rio Branco (AC). Essa travessia por balsa é uma passagem obrigatória para todos que entram ou saem do Estado do Acre pela via terrestre (BR-364).

Até 1988, esse transporte de passageiros, veículos e cargas era feito pelo Exército. Hoje, a ANTAQ é a agência reguladora responsável pela outorga de autorização a pessoa jurídica para operar o serviço de transporte aquaviário. Assim, por meio da Resolução nº 1554 – ANTAQ, de 26 de novembro de 2009, o Diretor-Geral da ANTAQ, Sr. Fernando Antonio Fialho, resolveu “autorizar o empresário individual ROBERTO DORNER, CNPJ nº 14.649.776/0001-41, a operar, **por prazo indeterminado**, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia, na diretriz da rodovia federal BR-364, na Bacia Amazônica, sobre o rio Madeira, no



distrito de Abunã, município de Porto Velho-RO, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente”.

Há vários anos a operação dessas empresas – cujo dono é o ex-Deputado Federal Roberto Dorner – no Rio Madeira tem gerado críticas e queixas de usuários em relação à falta de segurança, à cobrança de tarifas excessivas e à má qualidade dos serviços prestados. Nesse sentido, tendo em vista a importância desse serviço de transporte para a população acreana, solicitam-se as seguintes informações:

- A mídia divulgou amplamente que balsas que fazem a travessia do rio Madeira danificaram as estruturas e fundações da ponte que está sendo construída sobre esse rio no Distrito de Abunã. Após esses acidentes, a ANTAQ realizou alguma fiscalização *in loco*?
- Quando foi a última fiscalização *in loco* realizada pela ANTAQ? Nos termos das normas pertinentes, qual deve ser a regularidade dessa fiscalização?
- Quantos conjuntos “empurrador/balsa” operam diariamente? Quanto tempo em média é gasto para a completa travessia? O número de conjuntos “empurrador/balsa” em operação é suficiente, nos termos das normas vigentes? A frequência do esquema operacional apresentada (24 viagens por dia; todos os dias da semana) tem sido respeitada pela empresa operadora, nos termos da autorização nº 614-ANTAQ, de 2009, e seus aditivos?



SF/16457.24955-61

- Qual é a tabela de preços cobrada atualmente? Quantos veículos – incluindo carros de passeio, caminhões, tratores, veículos que transportam combustível – utilizam dos serviços dessas balsas diariamente?
- Apesar de caminhões que transportam combustíveis e cargas perigosas fazerem a travessia em balsas diferentes, esses caminhões e os carros de passeio aguardam o embarque no mesmo local, o que gera um evidente perigo para a população. É urgente que também sejam disponibilizados pontos de embarque e desembarque diferentes para carros de passeios e caminhões transportadores de combustíveis e cargas perigosas. É extremamente necessário que haja dois portos: um para o transporte de civis e outro para o transporte de combustíveis e cargas perigosas. Nesse sentido, quais providências a ANTAQ tem adotado para corrigir essa irregularidade?
- Considerando a péssima qualidade do serviço ofertado, o alto valor cobrado e a essencialidade desse serviço para a população, em algum momento a ANTAQ comunicou ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE esses fatos com a finalidade de reprimir o abuso de poder econômico, nos termos do art. 31 da Lei 10.233/2001?
- As normas de segurança são respeitadas pela empresa operadora? Há número suficiente de coletes salva-vidas e botes e indicação clara de localização?



SF/16457.24955-61

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,

Senador **JORGE VIANA**



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

32

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 479, de 2016, da Senadora Gleisi Hoffmann, que visa a obter informações referentes à política de comunicação social do Governo Federal.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 479, de 2016, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitado ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, informações sobre a política de comunicação social em implantação pelo Governo Federal.

As informações solicitadas foram as seguintes, *verbis*:

- a) Que critérios foram utilizados para a definição dos contratos de publicidade recentemente suspensos ou cancelados?
- b) Todos os contratos de publicidade em sítios e blogs na internet foram suspensos ou cancelados? Em caso negativo, como foram selecionados os sítios e blogs cujos contratos foram mantidos?
- c) As suspensões e cancelamentos se orientaram pelos critérios técnicos definidos na Instrução Normativa nº 7, de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República? Em caso negativo, como foram definidos esses critérios?
- d) A Instrução Normativa nº 7, de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, foi alterada ou revogada? Em caso positivo, que dispositivo realizou a alteração ou revogação?



SF/16126.20333-04

- e) Encaminhar todos os estudos e análises que fundamentaram a seleção dos contratos suspensos ou cancelados, de modo que se possa avaliar a compatibilidade entre os critérios previamente informados e os contratos efetivamente afetados pelas medidas.

O presente requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, a iniciativa apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, tendo em vista a recente edição da Medida Provisória (MPV) nº 726, de 12 de maio de 2016, que determinou a extinção da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República e a transferência de suas atribuições para a Casa Civil, afigura-se adequado o endereçamento do pedido de informações em tela ao Ministro de Estado titular dessa Pasta.



III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 479, de 2016.



SF/16126.20333-04

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 479, DE 2016

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República informações acerca da política de comunicação social do Governo Federal, nos termos que especifica.

AUTORIA: Senadora Gleisi Hoffmann

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

REQUEIRO, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações acerca da política de comunicação social do Governo Federal:

- a) Que critérios foram utilizados para a definição dos contratos de publicidade recentemente suspensos ou cancelados?
- b) Todos os contratos de publicidade em sítios e blogs na internet foram suspensos ou cancelados? Em caso negativo, como foram selecionados os sítios e blogs cujos contratos foram mantidos?
- c) As suspensões e cancelamentos se orientaram pelos critérios técnicos definidos na Instrução Normativa nº 7, de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República? Em caso negativo, como foram definidos esses critérios?
- d) A Instrução Normativa nº 7, de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, foi alterada ou revogada? Em caso positivo, que dispositivo realizou a alteração ou revogação?
- e) Encaminhar todos os estudos e análises que fundamentaram a seleção dos contratos suspensos ou cancelados, de modo que se possa avaliar a compatibilidade entre os critérios previamente informados e os contratos efetivamente afetados pelas medidas.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMAN



SF/16323.40058-77



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

REQUEIRO, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações acerca da política de comunicação social do Governo Federal:

- a) Que critérios foram utilizados para a definição dos contratos de publicidade recentemente suspensos ou cancelados?
- b) Todos os contratos de publicidade em sítios e blogs na internet foram suspensos ou cancelados? Em caso negativo, como foram selecionados os sítios e blogs cujos contratos foram mantidos?
- c) As suspensões e cancelamentos se orientaram pelos critérios técnicos definidos na Instrução Normativa nº 7, de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República? Em caso negativo, como foram definidos esses critérios?
- d) A Instrução Normativa nº 7, de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, foi alterada ou revogada? Em caso positivo, que dispositivo realizou a alteração ou revogação?
- e) Encaminhar todos os estudos e análises que fundamentaram a seleção dos contratos suspensos ou cancelados, de modo que se possa avaliar a compatibilidade entre os critérios previamente informados e os contratos efetivamente afetados pelas medidas.

Sala das Sessões,

Senadora GLEISI HOFFMAN



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

33

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

34

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

35

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

36

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 520, de 2016, que requer sejam solicitados ao Ministro de Estado do Meio Ambiente esclarecimentos sobre as políticas públicas voltadas para a mitigação do efeito estufa, o uso da água para geração elétrica e o aumento da participação das fontes renováveis da matriz energética.



RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 520, de 2016, visando a obter do Ministro de Estado do Meio Ambiente esclarecimentos sobre as políticas públicas voltadas para a mitigação do efeito estufa, o uso da água para geração elétrica e o aumento da participação das fontes renováveis da matriz energética.

As explicações solicitadas são:

1. Há informações de que o BNDES investiu mais de R\$ 97 milhões no financiamento de iniciativas envolvendo energias renováveis no período de 2003 a 2015. Há estimativas de como esses investimentos se traduziram em redução de emissões de carbono?

2. Já foram realizados três leilões de energia de reserva (LER) em que foi contratada energia proveniente de empreendimentos fotovoltaicos no Ambiente de Contratação Regulado – ACR, um em 2014 e dois em 2015. Foram contratados um total de 3.173 MWp. No 2º LER, o preço médio de venda da energia fotovoltaica foi de R\$ 297,75/MWh. O

Ministério considera que esse sistema de leilões vem se revelando bem-sucedido para aumentar a oferta de geração fotovoltaica?

3. O Programa Fundo Clima tem orçamento de R\$ 560 milhões e o BNDES informou que, temporariamente, não enquadrará novos pedidos de financiamento com esses recursos, exceto para projetos de energia solar que obtiveram êxito no Leilão de Energia de Reserva de 31 de outubro de 2014 (LER/2014). Isso significa que não haverá recursos para financiar os projetos solares fotovoltaicos contratados no leilão de reserva de agosto de 2015 e os que vierem a ser aprovados neste ano de 2016? Como será a política adotada pelo Ministério em relação a esse programa? Quais são os resultados esperados?

4. Sabe-se que o descarte de determinados equipamentos utilizados no processo de geração de energia por fontes renováveis pode ser um obstáculo, como, por exemplo, as torres de concreto utilizadas na geração eólica. O que vem sendo feito para transpor esse tipo de obstáculo? Em que medida esses fatores podem comprometer o licenciamento ambiental de tais empreendimentos e atrasar a entrega de empreendimentos baseados em fontes renováveis?

5. O Ministério propõe alguma estratégia para fazer a transição para uma matriz energética cada vez mais baseada em fontes renováveis?

6. Em razão da Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quais as práticas que o Ministério tem adotado para dar eficácia a uma política que estimule o aproveitamento de resíduos sólidos para geração de energia, em especial a adoção de regime de cooperação com Estados e Municípios, conforme dispõe o art. 4º?

Nos termos do art. 216, inciso III, do RISF e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações dirigidos a Ministro de Estado, conforme dispõe o art. 216, inciso III, do RISF.

O § 2º do art. 50 da Constituição Federal determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministros



SF/16848.58548-85

de Estado ou a qualquer titular de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. O art. 216 do RISF, que regulamenta o pedido de informações previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, assim reza:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

Desse modo, consoante as normas regimentais, o Requerimento nº 520, de 2016, atende aos critérios relacionados à solicitação de informações necessárias à competência fiscalizadora do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 520, de 2016.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora



Aprovado em 06/07/2016

Comissão Diretora

Presidente
COMISSÃO DE SERVIÇOS
DE INFRAESTRUTURA

Requerimento nº 520, de 2016

Em 6/7/2016 (REQUERIMENTO Nº 35, DE 2016)

Imerso da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requiero que sejam solicitados ao Ministro de Estado do Meio Ambiente esclarecimentos sobre as políticas públicas voltadas para a mitigação do efeito estufa, o uso da água para geração elétrica e o aumento da participação das fontes renováveis na matriz energética.

Tendo em vista que o fomento às fontes renováveis de energia é uma das estratégias para combater as mudanças climáticas, pergunto:

1. Há informações de que o BNDES investiu mais de R\$ 97 milhões no financiamento de iniciativas envolvendo energias renováveis no período de 2003 a 2015¹. Há estimativas de como esses investimentos se traduziram em redução de emissões de carbono?
2. Já foram realizados três leilões de energia de reserva (LER) em que foi contratada energia proveniente de empreendimentos fotovoltaicos no Ambiente de Contratação Regulado – ACR, um em 2014 e dois em 2015. Foram contratados um total de 3.173 MWp. No 2º LER, o preço médio de venda da energia fotovoltaica foi de R\$ 297,75/MWh. O Ministério considera que esse

¹ <http://www.brasil.gov.br/meio-ambiente/2015/11/energia-renovavel-representa-mais-de-42-da-matriz-energetica-brasileira>

Nome legível: Sadia A.
 Rubrica: Sadia A.
 Matrícula: 06/07/2016
 Data: 12 : 35
 Hora:



SF/16900.54680-59

Página: 1/3 23/06/2016 15:05:29

7ee09ed4c5e826ce8fd3f97cb7169dd38c248452



sistema de leilões vem se revelando bem sucedido para aumentar a oferta de geração fotovoltaica?

3. O Programa Fundo Clima tem orçamento de R\$ 560 milhões e o BNDES informou que, temporariamente, não enquadrará novos pedidos de financiamento com esses recursos, exceto para projetos de energia solar que obtiveram êxito no Leilão de Energia de Reserva de 31 de outubro de 2014 (LER/2014). Isso significa que não haverá recursos para financiar os projetos solares fotovoltaicos contratados no leilão de reserva de agosto de 2015 e os que vierem a ser aprovados neste ano de 2016? Como será a política adotada pelo Ministério em relação a esse programa? Quais são os resultados esperados?
4. Sabe-se que o descarte de determinados equipamentos utilizados no processo de geração de energia por fontes renováveis pode ser um obstáculo, como, por exemplo, as torres de concreto utilizadas na geração eólica. O que vem sendo feito para transpor esse tipo de obstáculo? Em que medida esses fatores podem comprometer o licenciamento ambiental de tais empreendimentos e atrasar a entrega de empreendimentos baseados em fontes renováveis?
5. O Ministério propõe alguma estratégia para fazer a transição para uma matriz energética cada vez mais baseada em fontes renováveis?
6. Em razão da Lei n.º 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, quais as práticas que o Ministério tem adotado para dar eficácia a uma política que estimule o aproveitamento de resíduos sólidos para geração de energia, em especial a adoção de regime de



SF/16900.54680-59

Página: 2/3 23/06/2016 15:05:29

7ee09ed4c5e826ce8fd3f97cb7169dd38c248452



cooperação com Estados e Municípios, conforme dispõe o art. 4º?

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do RQI nº 16-CI, de 2016, aprovou proposta de plano de trabalho para avaliação de políticas públicas para a implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil e suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira.

A avaliação a ser empreendida por esta Comissão busca compreender se as políticas públicas atingiram os objetivos para as quais foram desenhadas, bem como se os recursos disponíveis para sua realização foram eficientemente empregados. O resultado de tal avaliação será o diagnóstico da política, que pode resultar em propostas pela sua ampliação, aprimoramento ou pelo seu encerramento, com vistas à adoção de soluções alternativas.

Como o fomento às fontes renováveis de energia é uma das principais estratégias para o combate às mudanças climáticas e o Brasil firmou compromissos internacionais de redução de emissão de gases de efeito estufa, é importante avaliar as políticas adotadas pelo Ministério para conter e reduzir as emissões de carbono. É preciso saber se os recursos vêm sendo usados de forma efetiva e se as medidas adotadas permitirão ao país cumprir as metas prometidas.

Sala da Comissão,

6 DE JULHO DE 2016.

Senador HELIO JOSÉ



SF/16900.54680-59

Página: 3/3 23/06/2016 15:05:29

7ee09ed4c5e826ce8fd3f97cb7169dd38c248452





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 06 de julho de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Roberto Muniz (PP)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Moraes (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
José Aníbal (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

CONFERE COM O ORIGINAL

06/07/2016

Assinatura/Matrícula

5207-6

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

37

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 521, de 2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que *requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre as políticas públicas implementadas e desenvolvidas no âmbito do Ministério referente ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) e o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Programa Luz para Todos).*

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

O Senador HÉLIO JOSÉ, com base nos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Carta Magna, combinados com os arts. 215, I, *a*, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia *informações sobre políticas públicas implementadas e desenvolvidas no âmbito do Ministério referente ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa) e o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica (Programa Luz para Todos).*

Na Justificação, Sua Excelência assinala que tais informações advêm da necessidade de dar cumprimento a proposta de plano de trabalho



SF/16076.70874-85

para avaliação de políticas públicas para implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil, bem como suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira. Como objeto da avaliação estão os Programas de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios, Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia (Proinfa) e o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso de Energia Elétrica (Programa Luz para Todos).

Ademais, o Senador Hélio José observa que busca compreender se tais políticas públicas atenderam os objetivos para as quais foram delineadas e se o emprego de recursos foi eficiente.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma. Atende, ainda, à competência fiscalizadora da Administração Pública pelo Parlamento.

De fato, é de extrema importância que se conheça e discuta, no âmbito do Senado Federal, a questão dos efeitos das políticas públicas e sua efetividade.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 521, de 2016.

Sala das Reuniões,



3

, Presidente

, Relatora



à CDu
Comissão Diretora

Em 6/7/2016

J. moran

Requerimento nº 521, de 2016

39
REQUERIMENTO Nº , DE 2016)

da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Aprovado em 06/07/2016

Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS
DE INFRAESTRUTURA

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia os seguintes esclarecimentos a respeito das políticas públicas implementadas e desenvolvidas no âmbito do Ministério.

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) e o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica (Programa Luz para Todos) são ambos importantes para o desenvolvimento do país, pois viabilizam o acesso à energia elétrica e, por conseguinte, ao desenvolvimento e a uma vida digna. Pergunto, então:

1. O Programa Luz para Todos foi prorrogado até o ano de 2018 pelo Decreto nº 8.387, de 30 de dezembro de 2014. Qual a metodologia utilizada para aferição da população necessitada de acesso a energia, tendo-se em vista o grande rol de beneficiários do programa, tais como escolas, postos de saúde e poços de água comunitários?
2. Qual o objetivo do programa? Como foi segmentado o cumprimento desses objetivos a cada ano? O programa acima mencionado conseguirá atingir o seu objetivo, tendo-se em vista as restrições orçamentárias impostas pela diminuição de arrecadação de receitas no país e possível contingenciamento de despesas no âmbito do Ministério? Quais as alternativas que serão adotadas?
3. O Decreto nº 8.387, de 2014, estabelece que as prioridades e alternativas tecnológicas do Programa Luz para Todos observará o Manual de Operacionalização editado pelo Ministério de Minas e Energia. Quais os critérios utilizados para o estabelecimento das opções tecnológicas constantes

Pronome legível: Sodica A
Rubrica: Sodica A
Matrícula: Sodica A
Data: 06/07/2016
Hora: 12:35



SF/16475.36815-08

Página: 1/4 05/07/2016 17:15:08

189f3f41af8ab0e2a00d4f877a88503c0dbf143fc



do item 6.2.1 do Manual mencionado e por que incluem fontes não renováveis? Qual o percentual de cada fonte no Programa atualmente? Há alguma ação para a diminuição de emissões de gases do efeito estufa?

4. Em relação aos recursos necessários ao desenvolvimento do Programa, como é feita a definição da participação financeira do agente executor? Qual a situação atual dos recursos para o programa? E quais são os resultados obtidos para o período de 2014 a 2016?
5. O Proinfa teve como um de seus objetivos o aumento do índice de nacionalização de empreendimentos para fomentar a indústria de base das fontes que menciona. Qual o índice atual de nacionalização? Qual o mapa da indústria de base implantada no país? Explique a metodologia de cálculo utilizada para aferir o índice de nacionalização.
6. Quanto foi investido pelo Proinfa no período de sua vigência? Quantos empreendimentos, por fonte, entraram em operação até a presente data?
7. Qual o critério utilizado para a definição do valor econômico de cada fonte e dos valores pagos pela energia elétrica adquirida?
8. De acordo com o documento elaborado pelo Ministério de Minas e Energia 'Custo Marginal de Expansão – 2016', os custos de energia calculados por categoria, são os seguintes: hídrica, R\$ 185,40; eólica, R\$ 155,98; PCH, R\$ 189,85; biomassa, R\$ 189,78; gás natural, R\$ 235,42; e fotovoltaica (UFV), R\$ 286,92. Que medidas estão sendo adotadas para a redução do custo da UFV? O Proinfa não está sendo eficaz para atingir tal meta?
9. Já foram realizados três leilões de energia de reserva (LER), em que foi contratada energia proveniente de empreendimentos fotovoltaicos no Ambiente de Contratação Regulado – ACR, um em 2014 e dois em 2015. Foram contratados um total de 3.173 MWp. No 2o



SF/16475.36815-08

Página: 2/4 05/07/2016 17:15:08

189f3f41af8ab0e2a00d4f877a88503cdbf143fc



LER, o preço médio de venda da energia fotovoltaica foi de R\$ 297,75/MWh. O Ministério considera que esse sistema de leilões vem gerando resultados melhores, em termos de maior oferta de geração fotovoltaica?

10. Em princípio, os leilões de reserva são para dar segurança ao sistema elétrico. Notadamente, as fontes fotovoltaicas não apresentam essa característica. Não seria um desvio de finalidade utilizar os leilões de energia de reserva para incentivar fontes específicas?

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do RQI nº 16-CI, de 2016, aprovou proposta de plano de trabalho para avaliação de políticas públicas para a implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil e suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira.

Dentre as políticas públicas escolhidas para serem avaliadas no âmbito desse plano de trabalho está o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (PRODEEM), instituído pelo Governo Federal em 1994 para atender às localidades isoladas não supridas de energia elétrica pela rede convencional. O objetivo do PRODEEM é promoção do desenvolvimento social e econômico sustentáveis de localidades isoladas, suprimindo suas necessidades energéticas a partir de fontes renováveis locais. Busca-se também avaliar o Programa Luz para Todos, que tem propósitos muito semelhantes.

A avaliação a ser empreendida por esta Comissão busca compreender se as políticas públicas atingiram os objetivos para as quais foram desenhadas, bem como se os recursos disponíveis para sua realização foram eficientemente empregados. O resultado de tal avaliação será o diagnóstico da política, que pode resultar em propostas pela sua ampliação, aprimoramento ou pelo seu encerramento, com vistas à adoção de soluções alternativas.



SF/16475.36815-08

Página: 3/4 05/07/2016 17:15:08

189f3f41a1f8ab0e2a00d4f877a88503cdbc143fc



Por essa razão, buscamos informações acerca dos resultados efetivos da política, isto é, número de unidades que passaram a ter acesso à energia, custos de sua implantação, bem como a disseminação ou não de geração a partir de fontes renováveis de energia.

Sala da Comissão, 6 DE JULHO DE 2016.

Senador HÉLIO JOSÉ



SF/16475.36815-08

Página: 4/4 05/07/2016 17:15:08

189f3f41af8ab0e2a00d4f877a88503cdbf143fc





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 06 de julho de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Roberto Muniz (PP)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Moraes (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
José Aníbal (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

CONFERE COM O ORIGINAL

06/07/2016
5207-6
 Assinatura/Matrícula
 H. H. H.

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

38

PARECER Nº , DE 2016

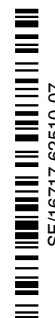
Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 522, de 2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que *requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Ministro de Estado das Cidades esclarecimentos sobre programas destinados a estimular a disseminação das fontes renováveis de energia, especialmente, sobre o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (Prodeem).*

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

O Senador HÉLIO JOSÉ, com base nos arts. 49, inciso X, e 50, § 2º, da Carta Magna, combinados com os arts. 215, I, *a*, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades *esclarecimentos sobre programas destinados a estimular a disseminação das fontes renováveis de energia, especialmente, sobre o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (Prodeem).*

Na Justificação, Sua Excelência assinala que tais informações advêm da necessidade de dar cumprimento a proposta de plano de trabalho para avaliação de políticas públicas para implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil, bem como suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira. Como objetos da



SF/16717.62510-07

avaliação estão os Programas de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios, de Reabilitação Urbana e de Infraestrutura e da Mobilidade Urbana.

Ademais, o Senador Hélio José observa que busca compreender se tais políticas públicas atenderam os objetivos para as quais foram delineadas e se o emprego de recursos foi eficiente.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma. Atende, ainda, à competência fiscalizadora da Administração Pública pelo Parlamento.

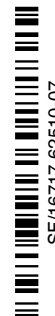
De fato, é de extrema importância que se conheça e discuta, no âmbito do Senado Federal, a questão dos efeitos das políticas públicas e sua efetividade.

III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 522, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente



SF/16717.62510-07

3

, Relatora



SF/16717.62510-07

Comissão Diretora

Requerimento nº 522, de 2016

Aprovado em 06/07/2016

Presidente
COMISSÃO DE SERVIÇOS
DE INFRAESTRUTURA

Em 6/7/2016 (REQUERIMENTO Nº 40, DE 2016)

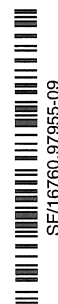
da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requiro que sejam solicitados ao Ministro de Estado das Cidades esclarecimentos sobre programas destinados a estimular a disseminação das fontes renováveis de energia. Solicitamos informações sobre o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (Prodeem), instituído em 1994 para atender às localidades isoladas não supridas de energia elétrica pela rede convencional, e também sobre programas voltados para o transporte urbano.

No caso do Prodeem, o objetivo do programa é o de atender as localidades isoladas com energia proveniente de fontes renováveis locais. Ele é financiado pelo governo federal que, através de licitação, adquire os equipamentos e remete-os aos interessados. Pergunto, então:

1. Quantas escolas e centros de saúde passaram a ter acesso à energia elétrica como resultado do Prodeem, desde sua inceptção até o ano de 2015?
2. Há projetos, no âmbito do Ministério, existentes ou em vias de implantação, que aproveitam resíduos sólidos para a geração de energia elétrica?
3. O Prodeem deu ensejo à criação de uma infraestrutura tecnológica e industrial capaz de assegurar a produção de equipamentos e peças para esses empreendimentos à base de fontes renováveis?
4. Que parcela dos equipamentos instalados continua em funcionamento e que parcela está parada por falta de manutenção? Existe algum procedimento que assegura a regularidade da manutenção dos equipamentos? Há previsão de treinamento de mão de obra para fazer essa manutenção? Como é realizada a avaliação da eficácia do programa no âmbito dos municípios brasileiros?

Nome legível: Sophia A
 Rubrica: Sophia A
 Matrícula:
 Data: 06/07/2016
 Hora: 12:35



SF/16760.97955-09

Página: 1/3 05/07/2016 17:19:04

76dc4025d02d15257827e4bbd102c5f629d7430b

5. Quanto foi investido até o momento? Quantos são os projetos em andamento? Qual o montante de energia gerada?

6. Sabe-se que o Prodeem foi incorporado ao Programa Luz para Todos. Como é a articulação entre os dois programas?

Com relação aos programas voltados para o transporte urbano, pergunto:

7. O Programa de Reabilitação Urbana prevê o apoio a Estados e Municípios em projetos de infraestrutura e requalificação de espaço de uso público em áreas centrais. Quais as ações tomadas pelo programa para incentivar a implantação de empreendimento auto-sustentáveis, com utilização de fontes renováveis de energia?

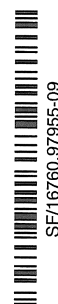
8. Em relação à mobilidade urbana, quais as medidas adotadas para a implantação de meios de transporte que utilizem equipamentos menos poluentes e que tenham mais eficiência energética? Quais são as políticas adotadas?

9. No âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PróTransporte, quais as ações tomadas para incentivar a implantação de um sistema de transporte que dêem prevalência a fontes de energia renovável?

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do RQI nº 16-CI, de 2016, aprovou proposta de plano de trabalho para avaliação de políticas públicas para a implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil e suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira.

Dentre as políticas públicas escolhidas para serem avaliadas no âmbito desse plano de trabalho está o Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (PRODEEM), instituído pelo Governo Federal em 1994 para atender às localidades isoladas não supridas de energia



SF/16760.97955-09

Página: 2/3 05/07/2016 17:19:04

76dc4025d02d15257827e4bbd102c5f629d7430b



elétrica pela rede convencional. O objetivo do PRODEEM é a promoção do desenvolvimento social e econômico auto-sustentável de localidades isoladas, suprimindo suas necessidades energéticas a partir de fontes renováveis locais.

Igualmente importante é considerar os avanços já alcançados no setor de transporte urbano, onde é enorme o potencial para utilização de fontes renováveis de energia. Por essa razão, são solicitadas também indormações sobre o Programa de Reabilitação Urbana e o Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – PróTransporte.

A avaliação a ser empreendida por esta Comissão busca compreender se as políticas públicas atingiram os objetivos para as quais foram desenhadas, bem como se os recursos disponíveis para sua realização foram eficientemente empregados. O resultado de tal avaliação será o diagnóstico da política, que pode resultar em propostas pela sua ampliação, aprimoramento ou pelo seu encerramento, com vistas à adoção de soluções alternativas.

Por essa razão, buscamos informações acerca dos resultados efetivos da política, isto é, número de unidades que passaram a ter acesso à energia, custos de sua implantação, bem como a disseminação ou não de geração a partir de fontes renováveis de energia.

Sala da Comissão, 6 DE JULHO DE 2016.

Senador HÉLIO JOSÉ



SF/16760.97955-09

Página: 3/3 05/07/2016 17:19:04

76dc4025d02d15257827e4bbd102c5f629d7430b





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 06 de julho de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Roberto Muniz (PP)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Moraes (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edilson Lobão (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
José Aníbal (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

CONFERE COM O ORIGINAL

06/07/2016

[Assinatura]

Assinatura/Matrícula

5207-6

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

39

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

40

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 527, de 2016, do Senador Paulo Rocha, ao Senhor Ministro da Fazenda, que solicita informações acerca de fundos que teriam sofrido ação fiscalizadora e intervenção da Previc a partir de janeiro de 2013.



RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELLA**

I – RELATÓRIO

O Senador Paulo Rocha, por meio do Requerimento nº 527, de 2016, requer seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pedido para que providencie, junto à Superintendência de Previdência Complementar (Previc), as seguintes informações:

1. No período de janeiro de 2013 a hoje, quais os fundos que sofreram ação fiscal da Previc, e quais os motivos que originaram tal ação?

2) Quais foram os fundos que sofreram intervenção da Previc no período de janeiro de 2013 até a presente data e quais os motivos que originaram a intervenção?

3) Há previsão legal, ou é praxe, para que a Previc participe de reuniões ordinárias das Diretorias Executivas e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo dos Fundos de Pensão?

4) *É usual a Previc indicar nomes para integrar os diversos cargos em fundos de pensão e existe previsão legal para que assim proceda? No momento, há indicação de nome, por parte da Previc, para integrar a Diretoria de Seguridade do Serpros ou algum outro cargo naquela entidade?*

5) *Os órgãos descentralizados da Previc possuem autonomia funcional para decidir questões referentes a denúncias apresentadas contra Fundos?*

6) *Quais os motivos que levaram a Previc a decidir pelo andamento do procedimento de ação fiscal na entidade Serpros – Fundo Multipatrocinado e qual a razão de o mesmo ter sido iniciado imediatamente após o termino do período de intervenção no Serpros, que durou aproximadamente 12(doze) meses, de 05/05/2015 a 28/04/2016?*

O eminente autor justifica o requerimento em função da necessidade de um acompanhamento permanente sobre os fundos de previdência complementar, inclusive por parte do Senado Federal. Em particular, os presentes questionamentos permitirão uma melhor avaliação sobre as ações da Previc e também sobre a intervenção ocorrida no Serpros, de modo que o Senado possa subsidiar/referendar ações que protejam o patrimônio dos servidores/empregadores vinculados aos diversos fundos de previdência complementar.

O requerimento foi-nos encaminhado pela Mesa Diretora para elaboração do Parecer.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

“Art.

50.

.....

.....

.....



§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no RISF em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O art. 216 do RISF prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O requerimento não abrange informações específicas referentes a operações ativas e passivas das instituições financeiras instaladas no País, que possuem caráter sigiloso. Por isso, deve observar apenas as normas gerais supramencionadas, prescindindo de análise e despacho pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 527, de 2016, e pelo seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.



Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16291.12325-77



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 527, DE 2016

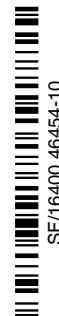
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicita que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, junto à Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), no estrito prazo constitucional, as informações que especifica.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha

DESPACHO: À Comissão Diretora



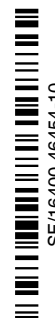
[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, junto à Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), no estrito prazo constitucional, as seguintes informações:

- 1) No período de janeiro de 2013 a hoje, quais os fundos que sofreram ação fiscal da PREVIC , e quais os motivos que originaram tal ação?
- 2) Quais foram os fundos que sofreram intervenção da PREVIC no período de janeiro de 2013 até a presente data e quais os motivos que originaram a intervenção?
- 3) Há previsão legal , ou é praxe, para que a PREVIC participe de reuniões ordinárias das Diretorias Executivas e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo dos Fundos de Pensão?
- 4) É usual a PREVIC indicar nomes para integrar os diversos cargos em fundos de pensão, e existe previsão legal para que assim proceda? No momento, há indicação de nome, por parte da PREVIC , para integrar a Diretoria de Seguridade do SERPROS ou algum outro cargo naquela entidade?

- 5) Os órgãos descentralizados da PREVIC possuem autonomia funcional para decidir questões referentes à denúncias apresentadas contra Fundos?
- 6) Quais os motivos que levaram a PREVIC a decidir pelo andamento do procedimento de ação fiscal na entidade SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO e qual a razão de o mesmo ter sido iniciado imediatamente após o término do período de intervenção no SERPROS, que durou aproximadamente 12(doze) meses, de 05/05/2015 a 28/04/2016;



SF/16400.46454-10

JUSTIFICAÇÃO

Há hoje a necessidade de um acompanhamento permanente sobre os fundos de previdência complementar, inclusive por parte do Senado Federal, motivo pelo qual se justificam os presentes questionamentos, já que as respostas a elas permitirão uma melhor avaliação sobre as ações da PREVIC e também sobre a intervenção ocorrida no SERPROS, de modo a que o Senado Federal possa subsidiar/referendar ações que protejam o patrimônio dos servidores/empregadores vinculados aos diversos fundos de previdência complementar.

Sala das Sessões, em

PAULO ROCHA

PT/PA



REQUERIMIENTO N° , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que este providencie, junto à Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC), no estrito prazo constitucional, as seguintes informações:

- 1) No período de janeiro de 2013 a hoje, quais os fundos que sofreram ação fiscal da PREVIC , e quais os motivos que originaram tal ação?
- 2) Quais foram os fundos que sofreram intervenção da PREVIC no período de janeiro de 2013 até a presente data e quais os motivos que originaram a intervenção?
- 3) Há previsão legal , ou é praxe, para que a PREVIC participe de reuniões ordinárias das Diretorias Executivas e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo dos Fundos de Pensão?
- 4) É usual a PREVIC indicar nomes para integrar os diversos cargos em fundos de pensão, e existe previsão legal para que assim proceda? No momento, há indicação de nome, por parte da PREVIC , para integrar a Diretoria de Seguridade do SERPROS ou algum outro cargo naquela entidade?



- 5) Os órgãos descentralizados da PREVIC possuem autonomia funcional para decidir questões referentes à denúncias apresentadas contra Fundos?
- 6) Quais os motivos que levaram a PREVIC a decidir pelo andamento do procedimento de ação fiscal na entidade SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO e qual a razão de o mesmo ter sido iniciado imediatamente após o término do período de intervenção no SERPROS, que durou aproximadamente 12(doze) meses, de 05/05/2015 a 28/04/2016;



SF/16400.46454-10

JUSTIFICAÇÃO

Há hoje a necessidade de um acompanhamento permanente sobre os fundos de previdência complementar, inclusive por parte do Senado Federal, motivo pelo qual se justificam os presentes questionamentos, já que as respostas a elas permitirão uma melhor avaliação sobre as ações da PREVIC e também sobre a intervenção ocorrida no SERPROS, de modo a que o Senado Federal possa subsidiar/referendar ações que protejam o patrimônio dos servidores/empregadores vinculados aos diversos fundos de previdência complementar.

Sala das Sessões, em

PAULO ROCHA

PT/PA

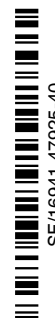


1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

41

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 533, de 2016, do Senador José Aníbal, que *requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa de perda de arrecadação, por Estado e pelo Distrito Federal, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) caso seja aprovado o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015.*



SF/16941.47925-40

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA**I – RELATÓRIO**

Por meio do Requerimento nº 533, de 2016, de autoria do Senador José Aníbal, são solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre a estimativa de perda de arrecadação, pelos estados e Distrito Federal, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), caso seja aprovado o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015.

O requerimento é endereçado ao Ministro de Estado da Fazenda, por ser ele o Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), órgão que reúne secretários de estado da fazenda de todos os estados e do Distrito Federal.

Segundo a justificação, o PRS nº 55, de 2015, trata da fixação de alíquota máxima do ICMS para a resolução de conflito federativo relativo ao querosene de aviação (QAV) e está em apreciação nesta Casa. A sua aprovação terá impactos econômicos importantes sobre as receitas dos estados e do Distrito Federal. Assim, o requerimento tem o intuito de instruir a votação do PRS em questão, com informações precisas e confiáveis sobre essas perdas de arrecadação.

II – ANÁLISE

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em conformidade com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal. Esse dispositivo faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

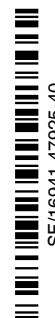
I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001. Trata-se de informações acerca da estimativa de perda de arrecadação, decorrentes da eventual aprovação do PRS nº 55, de 2015, que são da alçada do CONFAZ, presidido pelo Ministro de Estado da Fazenda.



III – VOTO

Diante do exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 533, de 2016, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora



SF/16941.47925-40



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 533, DE 2016

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa de perda de arrecadação, por Estado e pelo Distrito Federal, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) caso seja aprovado o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015.

AUTORIA: Senador José Aníbal

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ ANÍBAL**

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requiero seja solicitada ao Ministro de Estado da Fazenda informação sobre a estimativa de perda de arrecadação, por Estado e pelo Distrito Federal, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) caso seja aprovado o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 55, de 2015, que trata da fixação de alíquota máxima do ICMS para a resolução de conflito federativo relativo ao querosene de aviação (QAV), está em vias de ser votado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). A sua aprovação terá impactos econômicos importantes sobre as receitas dos Estados e o Distrito Federal.

O presente requerimento é endereçado ao Ministro de Estado da Fazenda, por ser ele o Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), órgão que reúne secretários de estado da fazenda de todos os Estados e do Distrito Federal. Ele tem o intuito de instruir a votação



SF/16978.18003-22

2

do PRS em questão, com informações precisas sobre as perdas de arrecadação decorrentes da implantação da medida legislativa que se propõe.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ ANÍBAL**



SF/16978.18003-22

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

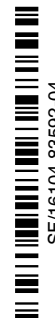
42



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 549, de 2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (SF), que *requer, nos termos do § 2º, do art. 50, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o andamento das obras de duplicação da BR-153, no trecho compreendido entre Anápolis/GO e Aliança/TO.*



SF/16104.83592-04

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa o Requerimento nº 549, de 2016, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o andamento das obras de duplicação da BR-153, no trecho compreendido entre os municípios de Anápolis, no Estado de Goiás, e Aliança, no Estado do Tocantins.

Na justificação, assevera-se ser necessário conhecer a situação do andamento dessa concessão, uma vez que a empresa vem apresentando dificuldades para a execução das obras previstas em contrato, o que configura risco iminente de seu cancelamento.



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

II – ANÁLISE

O referido requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabelecem condições para a apresentação dessas solicitações.

As referidas normas estabelecem que os requerimentos de informação são admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

As informações constantes do requerimento em análise estão de acordo com as determinações regimentais, e são necessárias para o pleno exercício do poder fiscalizatório constitucional do Congresso Nacional quanto aos atos do Poder Executivo.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, já que a mencionada concessão está administrativamente sob a tutela da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que por sua vez é vinculada a tal Ministério.

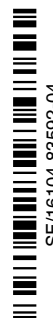
III – VOTO

À luz do exposto, voto favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 549, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16104.83592-04

Comissão Diretora

13/07/2016

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora KÁTIA ABREUAPROVADO EM
13/7/2016
(COMISSÃO DE SERVIÇOS
DE INFRAESTRUTURA)

A CNR

REQUERIMENTO Nº 549, de 2016

(REQUERIMENTO Nº 42, DE 2016 - CI)
ROI 42/16

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, informações sobre o andamento das obras de duplicação da BR-153, no trecho compreendido entre Anápolis/GO a Aliança/TO.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho faz parte da ligação de Anápolis/GO a Aliança do Tocantins/TO, principal corredor de escoamento da produção goiana ao Norte e Nordeste do país, e grande responsável pelo desenvolvimento econômico de Tocantins, sendo uma rodovia estratégica para transporte de cargas. A responsabilidade pela fiscalização para o cumprimento das obrigações contratuais é da ANTT (Agência Nacional dos Transportes Terrestres), poder concedente e órgão ligado ao Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

A Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 assumiu a concessão do trecho, após assinar o sexto contrato do Programa de Investimentos em Logística (PIL), que corresponde à 3ª etapa do programa federal de concessão de rodovias.



SF/16258.72808-84

Página: 1/2 06/07/2016 16:14:41

9a47a7c2fc01e074bc3d02ca3037d1c8739a91a8

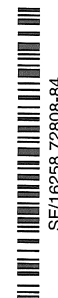


SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

Após ter o seu contrato de concessão assinado, a Galvão paralisou as obras da rodovia BR-153 no trecho entre Anápolis (GO) e Aliança do Tocantins (TO) e deve ter o cronograma de duplicação da estrada revisto pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), porém, incluída nas investigações da Operação Lava-Jato, que apura desvios de recursos nos contratos da Petrobras, diante disso, a empresa vem apresentando dificuldades para a execução da obra e por consequência a duplicação encontra-se parada e na eminência de cancelamento do contrato.

Sala das Comissões, 13 DE JULHO DE 2016.

Senadora **Kátia Abreu**
(PMDB/TO)



SF/16258.72808-84

Página: 2/2 06/07/2016 16:14:41

9a47a7c2fc01e074bc3d02ca3037d1c8739a91a8





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 13 de julho de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Roberto Muniz (PP)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Moraes (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rosé de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Pefecão (PSD)
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
José Aníbal (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

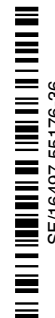
43



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 550, de 2016, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, informações relativas ao pagamento de outorga por parte dos concessionários responsáveis pela operação dos aeroportos concedidos à iniciativa privada nos últimos anos.*



SF/16497.55 176-36

Relator: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal encaminhou à Mesa o Requerimento de Informações nº 550, de 2016, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no qual pede informações relativas ao pagamento de outorga por parte dos concessionários responsáveis pela operação dos aeroportos concedidos à iniciativa privada nos últimos anos, arguindo sobre:

1. As outorgas – fixa e variável – previstas nos contratos de concessão estão sendo pagas nos valores e prazos acordados?
2. Se não, quais concessionários estão inadimplentes com o Poder Público?



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

3. Quais as razões alegadas pelos concessionários para o não pagamento regular da outorga?

4. Quais ações estão sendo tomadas tanto pelo Ministério, quanto pela ANAC, para garantir que não haja prejuízos ao Poder Público?

O requerimento apresenta justificção em que narra o histórico de aeroportos já concedidos à iniciativa privada, além de relacionar aqueles já anunciados para as próximas rodadas de concessão. Os valores de outorga variam de cerca de R\$ 10 milhões anuais, no caso do Aeroporto de Natal, a mais de R\$ 1 bilhão por ano, no Aeroporto de Guarulhos.

Acrescenta ainda, que notícias recentes dão conta de pedidos de adiamento e mesmo de inadimplência do pagamento das outorgas por parte dos concessionários dos aeroportos concedidos. Tendo em vista o grande prejuízo que isso traria aos cofres públicos, particularmente em um contexto de grave crise fiscal, considera importante obter as informações oficiais sobre o assunto, para que se discuta a situação.

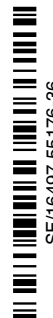
II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, o Requerimento analisado insere-se na competência do Congresso Nacional de acompanhar a atuação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que trata dos requerimentos de informações.

Em conclusão, entendemos que o RQS nº 550, de 2016, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.



SF/16497.55176-36



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

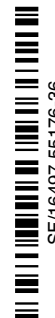
III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela APROVAÇÃO do RQS nº 550, de
2016

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 550, DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil —ANAC, informações relativas ao pagamento de outorga por parte dos concessionários responsáveis pela operação dos aeroportos concedidos à iniciativa privada nos últimos anos.

AUTORIA: Comissão de Serviços de Infraestrutura

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

REQUERIMENTO Nº , DE 2016

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Sr. Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, as seguintes informações, relativas ao pagamento de outorga por parte dos concessionários responsáveis pela operação dos aeroportos concedidos à iniciativa privada nos últimos anos:

1. As outorgas – fixa e variável – previstas nos contratos de concessão estão sendo pagas nos valores e prazos acordados?
2. Se não, quais concessionários estão inadimplentes com o Poder Público?
3. Quais as razões alegadas pelos concessionários para o não pagamento regular da outorga?
4. Quais ações estão sendo tomadas tanto pelo Ministério quanto pela ANAC para garantir que não haja prejuízos ao Poder Público?

JUSTIFICAÇÃO

Desde de 2014, o Governo Federal vem adotando ampla política de concessão de aeroportos à iniciativa privada. Já foram concedidos ao setor privado seis aeroportos, sendo eles: Aeroporto de Brasília, Aeroporto de Confins, Aeroporto do Galeão, Aeroporto de Guarulhos e Aeroporto de Natal e Aeroporto de Viracopos. Adicionalmente, para esse ano, já foi anunciada a intenção do Governo Federal de conceder mais quatro aeroportos à iniciativa privada: Aeroporto de Fortaleza, Aeroporto de Florianópolis, Aeroporto de Porto Alegre e Aeroporto de Salvador.

Nos contratos de concessão assinados entre o Poder Público e os consórcios privados, está previsto o pagamento anual de outorga, em valores que variam de cerca de R\$ 10 milhões anuais, no caso do Aeroporto de Natal, a mais



SF/16870.86923-70



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

de R\$ 1bilhão por ano, como no Aeroporto de Guarulhos. Em termo simples, a outorga é nada mais do que o valor que o consórcio privado acorda pagar ao governo federal pelo direito de explorar um serviço público.

Notícias recentes dão conta de pedidos de adiamento e mesmo de inadimplência do pagamento de outorga por parte dos concessionários dos aeroportos concedidos. Tendo em vista o grande prejuízo que isso traria aos cofres públicos, particularmente em um contexto de grave crise fiscal, consideramos essas notícias extremamente preocupantes.

Em razão do exposto, solicito o apoio dos nobres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2016

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 22ª Reunião, Extraordinária, da CI

Data: 13 de julho de 2016 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

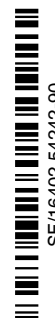
TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Roberto Muniz (PP)	2. Angela Portela (PT)
Lasier Martins (PDT)	3. José Pimentel (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. Paulo Rocha (PT)
Telmário Mota (PDT)	5. Gladson Cameli (PP)
Wilder Moraes (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Maioria (PMDB)	
Garibaldi Alves Filho (PMDB)	1. Edison Lobão (PMDB)
Kátia Abreu (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Dário Berger (PMDB)
Rosé de Freitas (PMDB)	4. Raimundo Lira (PMDB)
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Eduardo Braga (PMDB)
Hélio José (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Davi Alcolumbre (DEM)	2. José Agripino (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
José Aníbal (PSDB)	4. VAGO
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. VAGO
VAGO	3. VAGO
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR)
Wellington Fagundes (PR)	2. Vicentinho Alves (PR)
Elmano Férrer (PTB)	3. Eduardo Amorim (PSC)

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

44

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 595, de 2016, do Senador Telmário Mota, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado.*



SF/16402.54242-90

RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

O Senador Telmário Mota, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado, e responsável pelo fornecimento de eletricidade nos municípios do interior.

O Senador está preocupado com a decisão do governo de não prorrogar o contrato de concessão da CERR, nos termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013. Quer saber a razão dessa decisão e também as providências que estão sendo tomadas para que não haja comprometimento do fornecimento de energia para os municípios no interior.

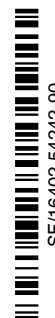
Quando anunciou a extinção da concessão, o Ministério de Minas e Energia designou a Eletrobras Distribuição Roraima para prestar o serviço de distribuição no interior do Estado até que haja um novo concessionário. O Senador deseja saber se essa empresa tem condições logísticas, técnicas e financeiras para assumir tamanha responsabilidade e evitar o comprometimento do fornecimento de energia para a população. Sabe-se que os trabalhadores da CERR estão sem receber salários, em estado de greve, e não há quem se responsabilize pela situação. Assim sendo, o Senador quer saber como está sendo feita a transição entre a CERR e essa empresa da Eletrobras e o que acontecerá com os trabalhadores da antiga concessionária no que diz respeito a emprego, salários e condições de trabalho.

O Requerimento indaga se a área de concessão da CERR será assumida definitivamente pelo Governo Federal ou se será privatizada. São solicitadas informações sobre o que ocorrerá com as dívidas deixadas pela CERR e quem ficará responsável por elas. O autor do requerimento quer saber se uma eventual nova concessionária nascerá livre de dívidas ou se assumirá as dívidas de sua antecessora.

Por fim, o Senador pede esclarecimentos sobre o que vem sendo feito para descobrir os responsáveis pelo descaminho de R\$ 542 milhões repassados pela Caixa Econômica Federal ao Estado, para sanar as dívidas da empresa e prepará-la para a federalização, e que simplesmente desapareceram.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia.



SF/16402.54242-90

Diante disso, concluímos que o Requerimento está em conformidade com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além de atender às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação do requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela **aprovação do Requerimento de nº 595, de 2016.**

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16402.54242-90



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 595, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado.

AUTORIA: Senador Telmário Mota

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016



Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado e responsável pelo fornecimento de eletricidade nos municípios do interior.

Em decisão publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de agosto último, o Governo Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, decidiu indeferir o Requerimento para Prorrogação do Prazo da Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, extinguir a concessão da CERR e enviar o processo para que a Aneel calcule a indenização devida ao controlador da CERR. Diante desse fato, solicito as seguintes informações:

a) Qual foi a motivação para a tomada dessa inédita decisão do Governo Federal a respeito do processo de prorrogação de concessões de serviço público de distribuição alcançadas pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013?

b) O Sindicato dos Urbanitários afirma que os mais de quatrocentos funcionários da CERR no interior estão sem receber salários e não há quem se responsabilize pelos prejuízos financeiros dos trabalhadores e pelo cumprimento da legislação trabalhista. Informa ainda que os trabalhadores estão em estado de greve. Que impacto terá a extinção da concessão para os trabalhadores da CERR, particularmente em relação ao emprego, aos salários e às condições de trabalho?

c) Segundo entrevista dada à Folha de Boa Vista em abril deste ano por Antônio Carramilo Neto, diretor-presidente da CERR, a Empresa obteve empréstimo de R\$ 604 milhões para sanar as dívidas e prepará-la para a federalização, ainda no governo passado. Deste montante, “R\$ 542 milhões foram repassados pela Caixa Econômica Federal ao Estado, mas o dinheiro sumiu e nada foi feito”. Que procedimentos estão sendo adotados para a responsabilização pelo descaminho desse empréstimo, que representa quase 10% do PIB de Roraima de 2012?

d) Qual é a indenização que receberá o Governo do Estado de Roraima em face da extinção da concessão? Quem ficará responsável pelas dívidas da CERR? A nova concessionária nascerá livre de dívidas ou assumirá as dívidas de sua antecessora?

e) Diante da extinção da concessão, o governo de Roraima está legalmente impedido de aportar recursos financeiros, particularmente para a manutenção da geração e da distribuição de energia elétrica no interior do Estado. Ademais, o Sindicato dos Urbanitários afirma que trabalhadores da CERR estão abandonando seus postos de trabalho no interior do Estado, situação que tem potencial para afetar o fornecimento de eletricidade nos catorze municípios atendidos pela CERR. Por outro lado, o Ministro de Estado de Minas e Energia designou a Eletrobras Distribuição Roraima para prestar o serviço de distribuição no interior do Estado até que haja um novo concessionário. A Eletrobras Distribuição Roraima informou, por meio de nota, que ficou sabendo da decisão no mesmo dia em que foi publicada no DOU. A Eletrobras Distribuição Roraima tem condições logísticas, técnicas e financeiras para assumir tamanha responsabilidade e para evitar que o caos se instale no fornecimento de energia para a população do interior? Como está transcorrendo a relação entre a CERR e a Eletrobras Distribuição Roraima? Haverá absorção de pessoal?

f) A CERR será assumida definitivamente pelo Governo Federal ou será privatizada?

JUSTIFICAÇÃO

É grave a situação do fornecimento de energia no Estado de Roraima. A falta de fiscalização da CERR por parte dos órgãos competentes levou a Empresa ao estrangulamento financeiro e a uma grave crise de gestão, que vem comprometendo a prestação do serviço de fornecimento de eletricidade para a população do interior do Estado.

A recente extinção da concessão da CERR é mais um capítulo dessa paulatina deterioração na prestação dos serviços de distribuição do Estado. Preocupa-nos o futuro do atendimento de eletricidade para o Estado. Como poder concedente dos serviços de eletricidade, o Ministério de Minas e Energia precisa esclarecer sob que condições a extinção se deu e qual é o futuro que aguarda a população do Estado de Roraima no que diz respeito à oferta de energia elétrica para a população, mormente do interior do Estado.

Em razão da importância do tema, solicito dos nobres Senadores a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA





SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

REQUERIMENTO Nº , DE 2016



Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia as seguintes informações sobre a não prorrogação do contrato de concessão da Companhia Energética de Roraima (CERR), controlada pelo Governo do Estado e responsável pelo fornecimento de eletricidade nos municípios do interior.

Em decisão publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5 de agosto último, o Governo Federal, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, decidiu indeferir o Requerimento para Prorrogação do Prazo da Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, extinguir a concessão da CERR e enviar o processo para que a Aneel calcule a indenização devida ao controlador da CERR. Diante desse fato, solicito as seguintes informações:

a) Qual foi a motivação para a tomada dessa inédita decisão do Governo Federal a respeito do processo de prorrogação de concessões de serviço público de distribuição alcançadas pela Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013?

b) O Sindicato dos Urbanitários afirma que os mais de quatrocentos funcionários da CERR no interior estão sem receber salários e não há quem se responsabilize pelos prejuízos financeiros dos trabalhadores e pelo cumprimento da legislação trabalhista. Informa ainda que os trabalhadores estão em estado de greve. Que impacto terá a extinção da concessão para os trabalhadores da CERR, particularmente em relação ao emprego, aos salários e às condições de trabalho?

c) Segundo entrevista dada à Folha de Boa Vista em abril deste ano por Antônio Carramilo Neto, diretor-presidente da CERR, a Empresa obteve empréstimo de R\$ 604 milhões para sanar as dívidas e prepará-la para a federalização, ainda no governo passado. Deste montante, “R\$ 542 milhões foram repassados pela Caixa Econômica Federal ao Estado, mas o dinheiro sumiu e nada foi feito”. Que procedimentos estão sendo adotados para a responsabilização pelo descaminho desse empréstimo, que representa quase 10% do PIB de Roraima de 2012?

d) Qual é a indenização que receberá o Governo do Estado de Roraima em face da extinção da concessão? Quem ficará responsável pelas dívidas da CERR? A nova concessionária nascerá livre de dívidas ou assumirá as dívidas de sua antecessora?

e) Diante da extinção da concessão, o governo de Roraima está legalmente impedido de aportar recursos financeiros, particularmente para a manutenção da geração e da distribuição de energia elétrica no interior do Estado. Ademais, o Sindicato dos Urbanitários afirma que trabalhadores da CERR estão abandonando seus postos de trabalho no interior do Estado, situação que tem potencial para afetar o fornecimento de eletricidade nos catorze municípios atendidos pela CERR. Por outro lado, o Ministro de Estado de Minas e Energia designou a Eletrobras Distribuição Roraima para prestar o serviço de distribuição no interior do Estado até que haja um novo concessionário. A Eletrobras Distribuição Roraima informou, por meio de nota, que ficou sabendo da decisão no mesmo dia em que foi publicada no DOU. A Eletrobras Distribuição Roraima tem condições logísticas, técnicas e financeiras para assumir tamanha responsabilidade e para evitar que o caos se instale no fornecimento de energia para a população do interior? Como está transcorrendo a relação entre a CERR e a Eletrobras Distribuição Roraima? Haverá absorção de pessoal?

f) A CERR será assumida definitivamente pelo Governo Federal ou será privatizada?

JUSTIFICAÇÃO

É grave a situação do fornecimento de energia no Estado de Roraima. A falta de fiscalização da CERR por parte dos órgãos competentes levou a Empresa ao estrangulamento financeiro e a uma grave crise de gestão, que vem comprometendo a prestação do serviço de fornecimento de eletricidade para a população do interior do Estado.

A recente extinção da concessão da CERR é mais um capítulo dessa paulatina deterioração na prestação dos serviços de distribuição do Estado. Preocupa-nos o futuro do atendimento de eletricidade para o Estado. Como poder concedente dos serviços de eletricidade, o Ministério de Minas e Energia precisa esclarecer sob que condições a extinção se deu e qual é o futuro que aguarda a população do Estado de Roraima no que diz respeito à oferta de energia elétrica para a população, mormente do interior do Estado.

Em razão da importância do tema, solicito dos nobres Senadores a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões,

Senador TELMÁRIO MOTA



SF/16625.60623-39

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

45

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 611, de 2016, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Turismo acerca dos impactos decorrentes da exclusão de algumas cidades que compunham o mapa do turismo.*



Relator: **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com base no art. 50 da Carta Magna combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requer sejam solicitadas ao Ministro do Turismo *informações acerca dos impactos decorrentes da exclusão de algumas cidades que compunham o mapa de turismo.*

Na Justificação, Sua Excelência assinala que tais informações advêm de que, recentemente, foram excluídas muitas cidades de reconhecido potencial turístico do Mapa do Turismo Brasileiro 2016, fazendo-se “necessário entender de maneira pormenorizada os critérios de inclusão e exclusão de entes no que diz respeito ao referido mapa, bem como os impactos decorrentes de tais ações”.

II – ANÁLISE

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo. Igualmente, atende aos requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma. Atende, ainda, à competência fiscalizadora da Administração Pública pelo Parlamento.



III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento nº 611, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 611, DE 2016

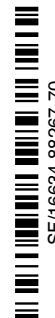
Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Turismo acerca dos impactos decorrentes da exclusão de algumas cidades que compunham o mapa do turismo.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**Nº , DE 2016**

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro do Turismo, acerca dos impactos decorrentes da exclusão de algumas cidades que compunham o mapa do turismo:

1. Quais são os critérios de exclusão e inclusão das cidades em relação ao referido mapa?
2. No que diz respeito ao mapa do turismo, quais são as políticas adotadas pelo Governo Federal, através deste Ministério, em prol das cidades inseridas no citado mapa?
3. As cidades excluídas do mapa do turismo sofrerão perdas de repasse de valores ou subsídios oriundos do Governo Federal? Se sim, qual o montante que as cidades amazonenses excluídas do citado mapa deixarão de auferir?

JUSTIFICAÇÃO

Foi divulgado recentemente que o Ministério do Turismo promoveu alterações no mapa do turismo, que tem por escopo a promoção de políticas aplicadas ao estratégico setor do turismo.

Ocorre que muitas cidades de reconhecido potencial turístico foram excluídas desse mapa, razão pela qual se faz necessário entender de maneira

pormenorizada os critérios de inclusão e exclusão de entes no que diz respeito ao referido mapa, bem como os impactos decorrentes de tais ações.

Sala das Sessões, em de agosto de 2016.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PCdoB/Amazonas



1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

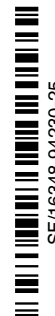
46

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

47

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 712, de 2016, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *requer, nos termos regimentais, encaminhamento de pedido de informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre pronunciamento do Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro da Justiça, antecipando ações da Polícia Federal na Operação Lava-Jato.*



RELATOR: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Trata-se de exame do Requerimento nº 712, de 2016, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que tem o fundamento, o objetivo e a autoridade destinatária mencionados na ementa.

No preâmbulo do Requerimento, a ilustre Autora refere a suposto pronunciamento do Sr. Ministro de Estado da Justiça em que teria sido antecipada ao público a realização pela Polícia Federal da 35ª fase da Operação Lava-Jato. Eis o teor da suposta fala: *“Teve [operação] a semana passada e esta semana vai ter mais, podem ficar tranquilos. Quando vocês virem esta semana, vão se lembrar de mim”*.

Esse o contexto, a requerente solicita as seguintes informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, *verbis*:

1) Quais providências foram tomadas por parte da Presidência da República em relação ao Exmo Sr. Ministro de Estado da Justiça acerca dos fatos acima descritos, eis que constituem-se em ilegalidades graves, com possível cometimento de crime comum de violação de sigilo funcional (Código Penal, *in verbis*: Art. 325 - *Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva*

permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave) e crime de improbidade administrativa (Lei 8.429/92, Art. 11, in verbis: “art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;”), entre outras tipificações previstas em lei?

2) Vossa Excelência tem conhecimento antecipado de ações da Polícia Federal na condução de operações, inclusive naquelas determinadas por ordem judicial, ainda que em segredo de justiça?

3) Qual a orientação da Presidência da República ao Ministro da Justiça em relação às ações da Polícia Federal de que tenha conhecimento em razão da subordinação daquele órgão a sua pasta?

4) O Ministro da Justiça pode revelar ao público em geral ou tornar pública de qualquer forma ações da Polícia Federal de que tenha conhecimento em razão do cargo que ocupa?

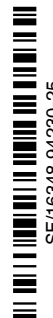
É o relatório.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa desta Casa examinar se a proposição está em consonância com as condições de admissibilidade definidas nas normas relativas aos requerimentos de informações.

A proposição **não** está adequadamente formulada com fundamento nos dispositivos constitucionais (art. 50, § 2º, da CF) e regimentais que regulam os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo (art. 215, I, “a”, e art. 216, ambos do RISF), **nem** com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

A Casa Civil da Presidência da República, ao contrário do que muitos podem pensar, não é órgão de supervisão dos demais ministérios, pois, de acordo com a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, é sua



SF/16348.94230-25

competência apenas assistir ao Presidente na coordenação e na integração das ações de Governo.

Aqui, o que se está a tratar é de um atalho para a *interrogação sobre propósitos* de autoridade não submetida à disciplina do art. 50 da Constituição Federal, qual seja, o próprio Presidente da República.

Mais do que isso. O presente Requerimento está a tratar de um suposto vazamento de informações pertinentes ao Departamento de Polícia Federal, que é órgão da estrutura básica do Ministério da Justiça. Nesses casos, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, estabeleceu que o requerimento de informação será dirigido ao Ministro de Estado, ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração indireta *sob sua supervisão*.

Temos, ainda, que a primeira questão colocada pelo requerimento traduz mal disfarçado *pedido de providência*, o que afronta o art. 216, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

De todo modo, para as demais questões, é também inafastável o seu *caráter especulativo*, na medida em que a justificação do requerimento não trouxe um mínimo de suporte probatório dando conta de eventual conhecimento ou participação do Ministro-Chefe da Casa Civil nas operações da Polícia Federal, e, como já dito, trata-se de órgão estranho à estrutura daquele ministério.

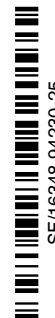
III – VOTO

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela **rejeição** do Requerimento nº 712, de 2016.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16348.94230-25



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 712, DE 2016

Requer, nos termos regimentais, encaminhamento de pedido de informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República sobre pronunciamento do Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro da Justiça, antecipando ações da Polícia Federal na Operação Lava-Jato.

AUTORIA: Senadora Gleisi Hoffmann

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2016

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao Exmo. Sr. **Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República** para que providencie, no prazo constitucional, e sob pena de prática de crime de responsabilidade, informações referentes ao suposto pronunciamento do Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro da Justiça, em evento político-eleitoral de campanha do candidato do PSDB à Prefeitura de Ribeirão Preto, SP, Duarte Nogueira, no qual Sua Excelência teria declarado, segundo informações da imprensa (1ª reportagem sobre o caso de Gustavo Porto e Carla Araújo, O Estado de S. Paulo 25 Setembro 2016 | 16h27), antecipando ações da Polícia Federal na 35ª fase da chamada Operação Lava-Jato, que:

“Teve a semana passada e esta semana vai ter mais, podem ficar tranquilos. Quando vocês virem esta semana, vão se lembrar de mim”

Desse modo, requer-se ao Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações:

- 1) Quais providências foram tomadas por parte da Presidência da República em relação ao Exmo Sr. Ministro de Estado da Justiça acerca dos fatos acima descritos, eis que constituem-se em ilegalidades graves, com possível cometimento de crime comum



SF/16995.62801-95



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

de violação de sigilo funcional (Código Penal, *in verbis*: Art. 325 - *Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave*) e crime de improbidade administrativa (Lei 8.429/92, Art. 11, *in verbis*: “art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;”), entre outras tipificações previstas em lei?

- 2) Vossa Excelência tem conhecimento antecipado de ações da Polícia Federal na condução de operações, inclusive naquelas determinadas por ordem judicial, ainda que em segredo de justiça?
- 3) Qual a orientação da Presidência da República ao Ministro da Justiça em relação às ações da Polícia Federal de que tenha conhecimento em razão da subordinação daquele órgão a sua pasta?
- 4) O Ministro da Justiça pode revelar ao público em geral ou tornar pública de qualquer forma ações da Polícia Federal de que tenha conhecimento em razão do cargo que ocupa?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2016.

Gleisi Hoffmann
Vice-líder do Bloco Resistência Democrática



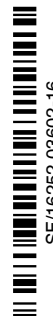
SF/16995.62801-95

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

48

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 713, de 2016, da Senadora Gleisi Hoffmann, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro de Estado da Justiça para que providencie informações referentes ao suposto pronunciamento em evento político-eleitoral, de campanha do candidato do PSDB à Prefeitura de Ribeirão Preto, SP, Duarte Nogueira, no qual Sua Excelência teria, segundo informações da imprensa (1ª reportagem sobre o caso de Gustavo Porto e Carla Araújo, O Estado de S. Paulo 25 Setembro 2016 | 16h27), antecipado ações da Polícia Federal na 35ª fase da chamada Operação Lava-Jato.*



SF/16252.03602-16

RELATOR: Senador GLADSON CAMELI**I – RELATÓRIO**

Trata-se de exame do Requerimento nº 713, de 2016, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que tem o fundamento, o objetivo e a autoridade destinatária mencionados na ementa.

No preâmbulo do Requerimento, a ilustre Autora refere a suposto pronunciamento do Sr. Ministro de Estado da Justiça em que teria sido antecipada ao público a realização pela Polícia Federal da 35ª fase da Operação Lava-Jato. Eis o teor da suposta fala: *“Teve [operação] a semana passada e esta semana vai ter mais, podem ficar tranquilos. Quando vocês virem esta semana, vão se lembrar de mim”*.

Esse o contexto, a requerente solicita as seguintes informações ao Ministro de Estado da Justiça, *verbis*:

1) Vossa Excelência é o autor da frase que lhe é atribuída pela imprensa, pronunciada em evento eleitoral?

2) Vossa Excelência tem conhecimento antecipado de ações da Polícia Federal na condução de operações, inclusive naquelas determinadas por ordem judicial, ainda que em segredo de justiça? Qual a autonomia da Polícia Federal na condução de tais operações?

3) São sigilosas as ações da Polícia Federal no âmbito das operações, sejam elas conduzidas pela própria Polícia Federal, ou em conjunto com o Ministério Público Federal, ou ainda por determinação judicial?

4) O Ministro da Justiça pode revelar ao público em geral ou tornar pública de qualquer forma ações da Polícia Federal de que tenha conhecimento em razão do cargo que ocupa?

5) Vossa Excelência tem conhecimento de ações ou conluíus internos ao governo federal que tenham por objetivo criar obstáculos à operação Lava Jato?

6) Vossa Excelência esteve presente ou teve conhecimento de reuniões com o ex-Advogado Geral da União, Fábio Medina Osório, para tratar de assuntos referentes à operação Lava Jato?

É o relatório.

II – ANÁLISE

Os fatos tiveram ampla cobertura jornalística. Segundo a imprensa, o Ministro da Justiça teria sinalizado, em evento eleitoral realizado em Ribeirão Preto na noite do domingo 25 de setembro de 2016, durante conversa com integrantes do Movimento Brasil Limpo (MBL), a ocorrência de uma nova etapa da Operação Lava-Jato para aquela semana.

E assim ocorreu. Se no dia 22 de setembro houve a fase *Arquivo X*, com a prisão do ex-Ministro Guido Mantega, já em 26 de setembro veio



SF/16252.03602-16

a público a fase *Omertà*, com a prisão do também ex-Ministro Antonio Palocci.

O Departamento de Polícia Federal, por sua vez, divulgou nota à imprensa, de seguinte teor:

Brasília/DF – Em relação à 35ª fase da Operação Lava Jato, a Polícia Federal esclarece que adotou o mesmo padrão de compartimentação e cuidado com a informação que caracterizaram as quase 500 operações deflagradas este ano.

Somente as pessoas diretamente responsáveis pela investigação possuem conhecimento de seu conteúdo.

Da mesma forma, as datas de desencadeamento das operações especiais de polícia judiciária são acompanhadas apenas pelos responsáveis pela coordenação operacional.

Como já foi amplamente demonstrado em ocasiões anteriores, o Ministério da Justiça não é avisado com antecedência sobre operações especiais. No entanto, é sugerido ao seu titular que não se ausente de Brasília nos casos que possam demandar sua atuação, não sendo informado a ele os detalhes da operação.

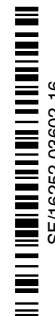
A Polícia Federal, instituição do Estado brasileiro, reafirma sua atuação de acordo com o Estado Democrático de Direito.

Desse modo, tenho que os fatos ainda não estão completamente esclarecidos, notadamente diante do disposto no art. 325 do Código Penal, ao tratar da violação de sigilo funcional.

Ademais, a disciplina instituída para a preservação de informações sensíveis entre a Polícia Federal e o Ministério da Justiça pode ser controlada e fiscalizada pelo Congresso Nacional, na forma prevista pelo art. 49, X, da Constituição Federal.

O pedido está também em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois não incide em nenhuma das proibições contidas no seu inciso II, quais sejam: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Conclui-se, portanto, que o requerimento em exame está em conformidade com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno desta Casa, como também com as normas de



SF/16252.03602-16

admissibilidade estabelecidas no Ato da Mesa nº 1, de 2001, com a ressalva que se fará a seguir.

As perguntas de nºs 5 e 6, sobre conluíus e reuniões para criar obstáculos à Operação Lava-Jato, são meramente especulativas e não guardam relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer. Estão em desacordo, destarte, com o arts. 1º, § 2º e 2º, I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, já referido.

III – VOTO

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela **aprovação parcial** do Requerimento nº 713, de 2016, **excluindo-se da solicitação os questionamentos de nºs 5 e 6.**

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16252.03602-16



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 713, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro de Estado da Justiça para que providencie informações referentes a suposto seu pronunciamento em evento político-eleitoral, de campanha do candidato do PSDB à Prefeitura de Ribeirão Preto, SP, Duarte Nogueira, no qual Sua Excelência teria, segundo informações da imprensa (1ª reportagem sobre o caso de Gustavo Porto e Carla Araújo, O Estado de S. Paulo 25 Setembro 2016 | 16h27), antecipado ações da Polícia Federal na 35ª fase da chamada Operação Lava-Jato.

AUTORIA: Senadora Gleisi Hoffmann

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº , de 2016

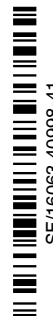
Sr. Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito, em nome da Bancada do Partido dos Trabalhadores e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, que o presente requerimento seja devidamente processado e encaminhado ao **Exmo. Sr. Alexandre de Moraes, Ministro de Estado da Justiça** para que providencie, no prazo constitucional, e sob pena de prática de crime de responsabilidade, informações referentes a suposto seu pronunciamento em evento político-eleitoral, de campanha do candidato do PSDB à Prefeitura de Ribeirão Preto, SP, Duarte Nogueira, no qual Sua Excelência teria declarado, segundo informações da imprensa (1ª reportagem sobre o caso de Gustavo Porto e Carla Araújo, O Estado de S. Paulo 25 Setembro 2016 | 16h27), antecipando ações da Polícia Federal na 35ª fase da chamada Operação Lava-Jato, que:

“Teve a semana passada e esta semana vai ter mais, podem ficar tranquilos. Quando vocês virem esta semana, vão se lembrar de mim”

Desse modo, requer-se ao Sr. Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações:

- 1) Vossa Excelência é o autor da frase que lhe é atribuída pela imprensa, pronunciada em evento eleitoral?
- 2) Vossa Excelência tem conhecimento antecipado de ações da Polícia Federal na condução de operações, inclusive naquelas



SF/16063.40998-41



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

determinadas por ordem judicial, ainda que em segredo de justiça?
Qual a autonomia da Polícia Federal na condução de tais operações?

- 3) São sigilosas as ações da Polícia Federal no âmbito das operações, sejam elas conduzidas pela própria Polícia Federal, ou em conjunto com o Ministério Público Federal, ou ainda por determinação judicial?
- 4) O Ministro da Justiça pode revelar ao público em geral ou tornar pública de qualquer forma ações da Polícia Federal de que tenha conhecimento em razão do cargo que ocupa?
- 5) Vossa Excelência tem conhecimento de ações ou conluíus internos ao governo federal que tenham por objetivo criar obstáculos à operação lava jato?
- 6) Vossa Excelência esteve presente ou teve conhecimento de reuniões com o ex-Advogado Geral da União, Fábio Medina Osório, para tratar de assuntos referentes à operação lava jato?

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2016.

Gleisi Hoffmann
Vice-líder do Bloco Resistência Democrática



SF/16063.40998-41

1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

49

2ª PARTE - PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO

1

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015, do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências*.

RELATOR: Senador CRISTOVAM BUARQUE

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 24, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências*.

A proposição busca estabelecer, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos. Para tanto, indica quem pode ser membro (art. 2º) e dá notícia da forma de cooperação entre os Parlamentos (art. 3º).

A justificação do projeto oferece notícia sobre a Guiné, bem como sobre o relacionamento entre esse país e o Brasil. O texto consigna, ainda, que é “salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre os legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países”.

O PRS nº 24, de 2015, não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 24, de 2015, cumpre todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional, é compatível com as normas regimentais da Casa e atende o requisito da juridicidade. Ademais, o texto adota, em linhas gerais, as mesmas atribuições de grupos desta natureza. Nesse sentido, ele não destoa da prática desta Casa no tocante à matéria.

Quanto ao mérito, a iniciativa, certamente, representa importante passo no que se convencionou denominar de “diplomacia parlamentar”. Essa não deve ocorrer somente com países do Norte. A aproximação com países do nosso hemisfério é, por igual, importante. Nesse sentido, a circunstância de a República da Guiné enfrentar desafios econômicos e sociais semelhantes ou até mais profundos que os nossos faz com que nossa contribuição no diálogo interparlamentar possa ser ainda mais elevada.

Como destacou o autor da proposição, “a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo”. Nessa ordem de ideias, o grupo que se pretende criar pode contribuir, de modo destacado, com o relacionamento bilateral. A aproximação Brasília-Conacri será, por certo, fortalecida com a iniciativa. Ademais disso, a população de ambos os países tem muito a ganhar com o avigoramento dessa aproximação.

III – VOTO

Esse o quadro, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

3

3

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015, do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências*.



SF/16675.29131-46

RELATOR: Senador JORGE VIANA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 24, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências*.

A proposição busca estabelecer, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos. Para tanto, indica quem pode ser membro (art. 2º) e dá notícia da forma de cooperação entre os respectivos Parlamentos (art. 3º).

A justificação do projeto oferece notícia sobre a Guiné, bem como sobre o relacionamento entre esse país e o Brasil. O texto consigna, ainda, que é “salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre os legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países”.

O PRS nº 24, de 2015, não recebeu emendas e distribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Projeto foi ali aprovado.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 24, de 2015, cumpre todas as exigências. A proposição não afronta dispositivo constitucional, é compatível com as normas regimentais da Casa e atende o requisito da juridicidade. Ademais, o texto adota, em linhas gerais, as mesmas atribuições de grupos desta natureza. Nesse sentido, ele não destoaria da prática desta Casa no tocante à matéria.

Quanto ao mérito, a iniciativa, certamente, representa importante passo no que se convencionou denominar de “diplomacia parlamentar”. Essa não deve ocorrer somente com países do Norte. A aproximação com países do nosso hemisfério é, por igual, importante. Nesse sentido, a circunstância de a República da Guiné enfrentar desafios econômicos e sociais semelhantes ou até mais profundos que os nossos faz com que nossa contribuição no diálogo interparlamentar possa ser ainda mais elevada.

Como destacou o autor da proposição, “a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo”. Nessa ordem de ideias, o grupo que se pretende criar pode contribuir, de modo destacado, com o relacionamento bilateral. A aproximação Brasília-Conacri será, por certo, fortalecida com a iniciativa. Ademais disso, a população de ambos os países tem muito a ganhar com o avigoramento dessa aproximação.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 24, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2015

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Guiné e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Guiné, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta desse, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

2

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Guiné, oficialmente República da Guiné, também chamada Guiné-Conacri para distingui-la da vizinha Guiné-Bissau, é um país da África Ocidental limitado a norte pela Guiné-Bissau e pelo Senegal, a norte e leste pelo Mali, a leste pela Costa do Marfim, a sul pela Libéria e pela Serra Leoa e a oeste pelo Oceano Atlântico. Com 246.000 quilômetros quadrados e dez milhões de habitantes, a Guiné é uma república e a capital, sede do governo e maior cidade é Conacri.

As relações diplomáticas entre Brasil e Guiné foram estabelecidas em 1973. A Embaixada no Brasil em Conacri foi inaugurada em 2006 e a Embaixada da Guiné em Brasília foi aberta em 2005. A instalação de Embaixadas residentes, a intensificação do contato de autoridades de alto nível e a assinatura de diversos acordos – como o de cooperação técnica – têm contribuído para adensar a relação bilateral.

A vertente econômica do relacionamento também tem se intensificado, inclusive por meio da atuação de empresas brasileiras na Guiné, que têm investido nos setores de prospecção e produção mineral. Entre 2004 e 2012, o volume de comércio entre os dois países passou de US\$ 14 milhões para US\$ 67 milhões.

A diplomacia parlamentar, moderna forma interlocução entre Estados soberanos, tem produzido resultados em prol da aproximação dos povos e da convivência harmoniosa entre Nações. Em particular, a atuação de grupos parlamentares, formalmente compostos com o objetivo de fortalecer relações bilaterais já existentes, tem sido exitosa na recente prática parlamentar brasileira, facilitando a atuação da diplomacia e da política externa como um todo. A influência dos Parlamentos nas relações internacionais vem ampliando-se em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional.

3

A par desta tendência, é possível identificar também um interesse maior, entre os parlamentares, pelos rumos que tomam as relações externas do Brasil. De fato, as decisões concernentes à política internacional vêm produzindo maiores e mais profundos impactos no interior dos países, reverberando também, como é de se esperar, no Congresso Nacional.

É, portanto, salutar e natural a crescente atuação de grupos parlamentares transnacionais na recente prática parlamentar brasileira, reflexo do mundo globalizado, cujos problemas já não mais comportam soluções unilaterais e isoladas. A interação entre legisladores de diferentes nações promove o entendimento entre os povos e facilita soluções comuns para problemas que afetam o conjunto dos países.

No caso ora proposto, a formação de Grupo Parlamentar Brasil-Guiné irá permitir maior interação entre membros dos Poderes Legislativos de ambos os países. Em face das sobreditas possibilidades, e igualmente enfatizados desafios, acreditamos incumbir a esta Casa Parlamentar, diante de perspectiva alvissareira de aprofundamento de tão promissora parceria, que se instrumentalizem todos os canais cabíveis para incentivar as relações bilaterais.

Reveste-se, ainda, de particular importância porque se dirige a um país do continente africano, região onde o Brasil procura ser protagonista, em termos de presença política e cooperação econômica, técnica e cultural.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para que o Poder Legislativo dê sua contribuição – nos limites de suas competências constitucionais, e valendo-se de instrumento legítimo de diplomacia parlamentar – para realizar todo o potencial que a maior aproximação entre Brasil e Guiné pode comportar, pelo que esperamos granjear o apoio dos nobres senadores.

Sala das Sessões,

Senador **Magno Malta**

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora.)

Publicado no **DSF**, de 13/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 11980/2015

2ª PARTE - PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO

2

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2015, do Senador Flexa Ribeiro, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul*.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Por meio do Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 53, de 2015, pretende-se instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul, o qual, conforme o art. 1º da proposição, apresenta-se como *serviço de cooperação interparlamentar*, cuja finalidade é *incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos*.

O Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul será integrado por membros do Congresso Nacional, mediante livre adesão (art. 2º).

O art. 3º traz, de forma exemplificativa, as atividades de cooperação interparlamentar.

O Grupo Parlamentar terá regulamento interno ou, na falta deste, será regido por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor (art. 4º, *caput*). De forma subsidiária à resolução decorrente da aprovação deste projeto e ao regulamento interno do grupo, aplicam-se o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Regimento Interno do Senado Federal e o da Câmara dos Deputados, nessa ordem (art. 4º, parágrafo único).

O autor do projeto, na justificação, destaca a forte parceria comercial entre os dois países. Citando dados do ano de 2014, assinala que somos o principal

parceiro da Coreia do Sul na América Latina; aquele país, por sua vez, é nosso terceiro parceiro na Ásia e sétimo no mundo. Há, ainda, potencial para o adensamento da cooperação bilateral em áreas de alta tecnologia. São ainda destacados outros pontos de contato entre os dois países, a exemplo do expressivo número de membros da comunidade sul-coreana no Brasil.

A proposição foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na qual foi aprovada em 18 de fevereiro deste ano, e a esta Comissão, onde me coube sua relatoria.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

A despeito de não existir previsão regimental para criação de grupos parlamentares, não há vedação para a apresentação de proposições como esta em exame.

Ademais, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) dispõe que é facultado ao Senador *utilizar-se dos diversos serviços do Senado, desde que para fins relacionados com as suas funções* (art. 9º, V).

Entendemos que participação no grupo parlamentar que se pretende criar por meio do PRS nº 53, de 2015, caracteriza-se como função própria do mandato de Senador. A proposição, a nosso sentir, vem reforçar o exercício da chamada “diplomacia parlamentar”, como forma de democratizar as discussões travadas no âmbito das relações internacionais, as quais tradicionalmente ficam restritas ao Poder Executivo.

No entanto, mostra-se necessária emenda para ajustar a redação do art. 4º do projeto de resolução. No parágrafo único, substituiremos a expressão “Regimento Interno Comum do Congresso Nacional” por “Regimento Comum do Congresso Nacional”, pois é esta a denominação dada à Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970.

III – VOTO



Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2015, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº - CDIR

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º do Projeto de Resolução do Senado nº 53, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.”

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16190.04033-05



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 53, DE 2015

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Coreia do Sul.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Coreia do Sul, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

2

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Interno Comum do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fruto da divisão do antigo território da Coreia após a 2ª Guerra Mundial, a Coreia do Sul ocupa hoje importante posição no cenário econômico mundial. Trata-se de relevante exportador de produtos manufaturados com destaque para eletrônicos e automóveis. Nessa ordem de ideias, é válido recordar que a Coreia do Sul foi, no ano passado, o 3º parceiro comercial do Brasil na Ásia e o 7º no mundo.

O Brasil é o maior parceiro comercial da Coreia do Sul na América Latina. Essa posição pode ser ainda mais consolidada tendo em conta o potencial de cooperação bilateral em setores de alta tecnologia, como semicondutores, nanotecnologia, tecnologias da informação e das comunicações, bem como biotecnologia.

Para além dessa dimensão econômica, convém recordar a existência entre nós de expressiva comunidade de coreanos. Há, por igual, o fato de a Coreia do Sul ser importante parceira na implementação do programa Ciência sem Fronteiras. Quinhentas e cinquenta (550) bolsas de estudo já foram concedidas a estudantes brasileiros naquele país. Empresas sul-coreanas, inclusive grandes conglomerados (Hyundai, Samsung, LG), oferecem estágios para bolsistas brasileiros desde o início do programa mencionado.

Esse quadro está a demandar maior interlocução entre os parlamentos de ambos os países. A participação das casas legislativas, por meio da atuação do Grupo Parlamentar que se almeja criar, no processo de aproximação e consolidação do relacionamento bilateral passa a ser cada vez mais necessário. O Grupo pode atuar prospectivamente, mas também profilaticamente na hipótese de eventual desinteligência no plano bilateral entre os respectivos governos.

Em face dessas considerações, a criação de grupo parlamentar Brasil-Coreia do Sul há de constituir importante instrumento na construção de um diálogo político capaz de sedimentar os laços não só econômicos, mas também culturais e sociais. Não há dúvidas de que a Coreia do Sul é muito mais do que um mercado consumidor. É, na verdade, uma democracia consolidada, com um povo altamente instruído, cujas experiências podem ser extremamente relevantes e enriquecedoras para nosso país.

Esclarecemos, por fim, que as disposições do projeto de resolução do Senado que ora apresentamos seguem àquelas previstas em resoluções já editadas por esta Casa, quando da criação de outros grupos parlamentares com iguais propósitos.

3

Sala das Sessões,

Senador **FLEXA RIBEIRO**

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora)

2ª PARTE - PROJETOS DE RESOLUÇÃO DO

3

PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia*.



Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 43, de 2016, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia*. Cuida-se, nos termos do art. 1º da proposição, de *serviço de cooperação interparlamentar*, cuja finalidade é *incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos*.

Integrarão o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia os membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem (art. 2º).

O art. 3º enumera, de forma exemplificativa, as atividades de cooperação interparlamentar, com destaque para:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares.

O Grupo Parlamentar terá regulamento interno ou, na falta deste, será regido por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor (art. 4º, *caput*). Subsidiariamente à resolução decorrente da aprovação deste projeto e ao regulamento interno do grupo, aplicam-se o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Regimento Interno do Senado Federal e o da Câmara dos Deputados, nesta ordem (art. 4º, parágrafo único).

Na justificação do PRS, é destacado, a respeito da Nova Zelândia, sua *posição geográfica privilegiada por constituir uma ponte entre a Ásia e o Ocidente, permitindo uma aproximação relevante de uma porção continental com potencial de cooperação em diversos setores*. Ademais, *é sabido que a experiência neozelandesa na área de laticínios constitui um ponto forte daquele país, certamente de interesse na indústria brasileira de leite e derivados*.

Outro aspecto relevante para o fomento à cooperação entre Brasil e Nova Zelândia repousa no fato de que, *no campo do turismo, reconhece-se a capacidade da indústria neozelandesa de serviços, com alta desenvoltura na promoção de suas belezas, na divulgação dos traços culturais e na preservação dos traços dos povos nativos*. É ressaltado, finalmente, que *o parlamento neozelandês constitui um exemplo de maior tempo de funcionamento no mundo, possibilitando com isso uma permuta de experiência a ser conhecidas*.

A proposição, apresentada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, foi distribuída a esta Comissão Diretora em 7 de julho de 2016, e este que subscreve designado Relator.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.



II – ANÁLISE

Nada encontramos no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) que impeça a criação de grupos parlamentares. De fato, a iniciativa tem precedentes virtuosos, e esses grupos se revelam importantes para a atividade parlamentar. Estamos seguros de que a participação no grupo parlamentar que se pretende criar por meio do PRS nº 43, de 2016, caracteriza-se como função própria do mandato de Senador.

No mérito, o estreitamento dos laços parlamentares com a Nova Zelândia é importante para o Poder Legislativo brasileiro. Entendemos que o compartilhamento de experiências entre os dois Parlamentos só tem a contribuir para nossas democracias. Iniciativa louvável, portanto.

Ademais, a proposição representa o exercício da chamada “diplomacia parlamentar”, a qual tem se mostrado cada vez mais relevante nas relações internacionais e contribuído para a democratização dos processos decisórios nesse campo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/16571.75020-42



Senado Federal
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 13, DE 2016

A
Comissão Diretora

EM 07/07/2016

Senador Jorge Viana
1º Vice-Presidente

CRE e CDn
Institui o Grupo Parlamentar
Brasil-Nova Zelândia.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Nova Zelândia, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;



Senado Federal
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

Art. 4º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou de seu regulamento interno, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional e dos Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, nesta ordem.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Nova Zelândia situa-se numa posição geográfica privilegiada por constituir uma ponte entre a Ásia e o



Senado Federal
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Ocidente, permitindo uma aproximação relevante de uma porção continental com potencial de cooperação em diversos setores.

É sabido que a experiência neozelandesa na área de laticínios constitui um ponto forte daquele país, certamente de interesse na indústria brasileira de leite e derivados.

No campo do turismo, reconhece-se a capacidade da indústria de serviços, com alta desenvoltura na promoção de suas belezas, na divulgação dos traços culturais e na preservação dos traços dos povos nativos.

E, ressalta-se ainda que o parlamento neozelandês constitui um exemplo de maior tempo de funcionamento no mundo, possibilitando com isso uma permuta de experiência a ser conhecidas.

Por esses e outros aspectos que nos une e nos fortalece, sugiro a instituição desse grupo parlamentar.

Sala da Comissão, 07 de julho de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página, abaixo do texto da data.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado esquerdo da página, abaixo do texto da data.

Senadora **Ana Amélia**



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 17ª Reunião, Ordinária, da CRE

Data: 07 de julho de 2016 (quinta-feira), às 10h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)		
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)		
Gleisi Hoffmann (PT)	3. VAGO		
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)		
Cristovam Buarque (PPS)	5. VAGO		
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)		
Maioria (PMDB)			
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)		
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)		
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)		
Valdir Raupp (PMDB)	4. Kátia Abreu (PMDB)		
Ricardo Ferraço (PSDB)	5. Hélio José (PMDB)		
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)		
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)		
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Aníbal (PSDB)		
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)		
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)		
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)		
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
Eduardo Amorim (PSC)	1. Eduardo Lopes (PRB)		
Armando Monteiro (PTB)	2. Magno Malta (PR)		

Confere com o original.
07/07/2016.

Rodrigo Barbosa de Oliveira
Secretário Adjunto
Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional



Senado Federal
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Memorando nº 25/2016 – CRE

Brasília, 07 de julho de 2016.

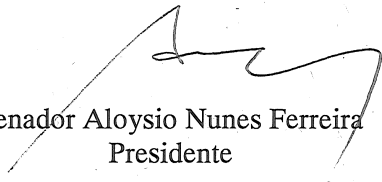
A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento de Anteprojeto de Resolução

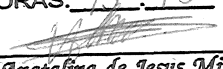
Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 245, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional apresenta o Projeto de Resolução do Senado anexo, instruído com a lista de presença, o qual visa a *instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia e dá outras providências*.

Respeitosamente,


Senador Aloysio Nunes Ferreira
Presidente

RECEBIDO EM: 07/07/2016
HORAS: 13:15


Cynthia Anatalina de Jesus Miranda
Mat.: 292257 SFSL (SGM)

3ª PARTE - ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS

1